INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

Os direitos dos animais em contextos de crises humanitárias

Inês Filipa Raposo Serra

Mestrado em Ação Humanitária

Orientadoras:

Doutora Patrícia Galvão Teles, Professora Associada Convidada
ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

Doutora Ana Lúcia Martins, Professora Associada
ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

Agosto 2026

Os direitos dos animais em contextos de crises humanitárias

Inês Filipa Raposo Serra

Mestrado em Ação Humanitária

Orientadoras:

Doutora Patrícia Galvão Teles, Professora Associada Convidada
ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

Doutora Ana Lúcia Martins, Professora Associada
ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

Agosto, 2026

A todos aqueles que se cruzaram no meu caminho e aos meus amigos de quatro patas.

Agradecimento

Ao longo da elaboração da tese deparei-me com diversas dificuldades, nem sempre segui o caminho mais indicado ou tomei as melhores decisões na gestão do tempo. Foi um desafio enorme lutar por um tema que me é tão querido quando nem sempre os ventos sopraram a favor.

Agradeço às minhas duas fantásticas orientadoras sem as quais certamente haveria perdido o rumo e não teria completado o trabalho. Agradeço também ao ISCTE por me proporcionar condições de estudo e obtenção de informação excelentes e me permitir fazer parte da primeira turma do mestrado em ação humanitária.

Uma palavra a todos os meus amigos, colegas e familiares que me apoiaram ao longo deste caminho e me deram a força que precisava. A todos os que se dedicam à causa animal cujas ações e estudos me facilitaram na minha tarefa.

Esta tese é uma tentativa de rastilho para o debate de um tema ainda controverso, mas necessário.

A todos os meus amigos de quatro patas e, em especial a ti, Bóris.

Resumo

As crises humanitárias têm recebido um foco de atenção cada vez maior, com diversos atores quer estatais, quer não estatais, a reconhecerem a importância de termos políticas pré-estabelecidas que nos permitam atuar de forma a minimizar eventuais prejuízos. Sendo os animais um membro participante da comunidade, parece-nos evidente a necessidade reconhecermos a sua importância aquando da definição das tais políticas e planos de atuação. Sendo o instrumento utilizado, a recolha e análise de literatura, importa entender quais as suas limitações e condicionantes que afetam a eventual representatividade fidedigna do panorama geral da temática.

Com uma abordagem muito teórica em que, a parte mais prática fica condicionada, também, a casos práticos analisados, foi possível identificar falhas e lacunas em legislações que limitam o grau de empenho dos vários agentes, uma vez que, não existe um fio condutor universal que sirva de referência. Este documento identifica um conjunto de sugestões que poderão representar oportunidades de melhoria na planificação e desempenho de todos os atores que intervêm diretamente com animais em tempos de desastre. Uma visão mais holística e ponderada poderá ser a resposta para uma questão tão pertinente quanto é a dos direitos dos animais em contextos de crises humanitárias.

Palavras Chave: Interseção, Crises, Animais, Vazio, Debate

Abstract

Humanitarian crises have received increasing attention, with various actors, both state and non-state, considering the importance of having pre-established policies that allow us to act in a way that minimizes potential harm. As animals are a participating member of the community, it seems evident to us that we need to consider their importance when defining such policies and action plans. Since the instrument used in this work is the collection and analysis of literature, it is important to understand what its limitations and constraints are that affect the eventual faithful representation of the overall panorama of the topic.

With a rather theoretical approach in which the more practical part is also conditioned by analyzed practical cases, it was possible to identify flaws and gaps in legislation that limited the degree of involvement of various agents, since there is no universal guiding thread that serves as a reference. This document identifies a set of suggestions that could represent opportunities for improvement in the planning and performance of all actors who intervene directly with animals in times of disaster. A more holistic and balanced perspective could be an answer to a question as pertinent as animal rights in the context of humanitarian crises.

Keywords: Intersection, Crisis, Animals, Gap, Debate

Índice

Agradecimento vii
Resumo ix
Abstract xi
Capítulo 1 1
1.1 Introdução 1
1.2 A proteção dos animais como objeto do direito 2
1.3 A ação humanitária e dos direitos dos animais 2
1.4 A interconexão de bem-estar humano e animal em contexto de emergência 4
Capítulo 2 6
2.1 Revisão da literatura 6
2.1 Os direitos dos animais 6
2.1.1 A evolução histórica 6
2.1.2 Direitos Humanos vs Direitos dos animais 8
2.1.3 A União Europeia 10
2.1.4 Novas agendas sociais 12
2.2 Os animais em crises humanitárias 15
2.2.1 Casos práticos 16
2.2.1 A Síria 17
2.2.2 O furacão Katrina 18
2.2.3 As cheias de Edgecumbe de 2017 na Nova Zelândia 19
2.2.4 Os incêndios de 2019/2020 na Austrália 20
Capítulo 3 23
3.1 O conflito armado 23
3.2 O caso da Ucrânia 25
3.2.1 Desafios 28
3.2.2 Críticas 29
Capítulo 4 32
4.1 Um novo ramo de direitos no horizonte 32
4.2 Possíveis linhas de ação futuras 34
4.3 Prós e contras da inclusão dos animais em políticas de prevenção e resgate 36
Capítulo 5 40
5.1 Conclusões 40

Referências Bibliográficas 43
Anexos..... 46

Capítulo 1

1.1 Introdução

As crises humanitárias, tais como conflitos armados, desastres ou migrações forçadas, são tipicamente enquadradas antropocentricamente, dando prioridade à sobrevivência humana em detrimento de outros seres. Os animais, incluindo a vida selvagem, o gado e animais de companhia, sofrem taxas de mortalidade em massa, perda de habitat e negligência sobretudo durante momentos de crise, mas continuam ausentes das estruturas legais e políticas. A investigação sobre o risco de catástrofes observa a falta de terminologia universal e a falta de inclusão dos animais em todas as fases de gestão de emergências, limitando as salvaguardas de bem-estar. (Hosey & Melfi, 2014)

Este estudo examina o vazio jurídico, analisa estudos de caso de sofrimento animal, sendo o foco a questão humanitária da Ucrânia e, propõe reformas para incorporar os direitos dos animais no direito e na prática humanitária em contextos de crise. Baseia-se em questões interpretativas e não quantitativas/quantificáveis e, portanto, exige uma abordagem metodológica qualitativa.

A abordagem metodológica qualitativa adotada neste projeto baseia-se nos fundamentos de uma fenomenologia hermenêutica crítica para conduzir a análise dos dados recolhidos. Fazer isso permite a exploração das visões do mundo e valores dominantes (mas muitas vezes ocultos) que fundamentam as decisões e ações que os humanos tomam em nome dos não humanos durante os tempos de desastre.

Num primeiro momento é-nos então dado a conhecer a relação da ação humanitária com os direitos dos animais e as ligações entre humanos e não humanos em contextos de desastres, sempre com a noção dos diferentes níveis de direito. De seguida é feita a revisão da literatura dos tópicos em análise, faz-se um mapeamento histórico da evolução dos direitos dos animais, comparando os mesmos com os direitos humanos e apresenta-se um ator bastante importante na luta pelo reconhecimento destes ao nível do Direito Internacional, a União Europeia. Num segundo subtópico deste mesmo capítulo serão apresentados novos tópicos de discussão derivados da constante evolução das agendas sociais, sendo que, no último ponto serão apresentados casos práticos onde a aplicação dos direitos dos animais em crises humanitárias foram ou não aplicados.

Num terceiro momento é apresentado o estudo de caso mais relevante para este trabalho, não só pela sua atualidade, mas, também, pela sua proximidade geográfica, depois é apresentada a metodologia adotada na elaboração deste trabalho e são discutidos os principais pontos depreendidos da revisão da

literatura subsequente de toda a informação previamente mencionada. São também debatidos possíveis *outcomes* futuros e apresentadas propostas de evolução passíveis de serem adotadas futuramente.

Por fim são mencionadas todas conclusões retiradas da elaboração do presente trabalho e é reforçada a convicção da importância da adoção de uma visão mais holística das políticas implementadas em contextos de crise e a necessidade de discussão deste tópico para incentivar a evolução e mudança.

1.2A proteção dos animais como objeto do direito

Tanto o direito Internacional quanto o direito interno poderão ter a proteção dos animais como objeto. A nível Internacional temos, por exemplo, a declaração universal dos direitos dos animais datada de 1978. Esta representa um marco histórico naquele que tem vindo a ser um longo caminho até ao reconhecimento efetivo dos direitos reservados aos animais. A mesma estabelece que todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direitos à existência. Proíbe práticas como os maus-tratos e exige um abate sem sofrimento, embora não seja vinculativo uma vez que, no plano internacional a aplicação está sempre dependente da boa vontade dos sujeitos, serve, também, de referência para legislações nacionais, essas sim, com grande poder vinculativo, entre outros.

Assim, embora normas ao nível do direito Internacional não sejam vinculativas, as mesmas servem como diretrizes ao direito interno dos vários intervenientes da comunidade internacional. Podemos, então, dizer que os dois atuam em conformidade, cada um ao nível que lhe compete.

A Lei. nº92/95 recentemente alterada pela Lei n.º 39/2020 proíbe os maus tratos a animais e estabelece punições para quem cause dor, sofrimento ou morte desnecessária. No artigo n.º 387 e seguintes do código penal é tipificado como crime os maus tratos a animais de companhia, com pena de prisão até 1 ano (ou até 2 se houver morte do animal). Na lei n.º 27/2016 do regime jurídico dos animais de companhia regula a posse responsável, cuidados veterinários, proibição de abandono e criação de condições dignas para os animais.

Em Portugal o Código Civil sofreu uma alteração bastante importante em 2017 com a lei nº8/2017, a qual introduziu o reconhecimento dos animais como seres sencientes. Essa mudança refletiu um avanço no tratamento jurídico dos animais, retirando-os da condição de "coisas" no sentido estritamente patrimonial. Atualmente no nosso pais os animais não são considerados pessoas nem coisas, mas ocupam um terceiro estatuto jurídico, o de seres sencientes. A jurisprudência portuguesa já reconhece interesses próprios dos animais como o direito à integridade física e à proteção contra o sofrimento.

1.3A ação humanitária e dos direitos dos animais

A relação entre os direitos dos animais e as grandes crises globais como pandemias, desastres naturais e conflitos armados é uma área de crescente importância no debate ético e jurídico contemporâneo. Em todos os contextos acima mencionados, os animais são afetados de maneira direta ou indireta, muitas vezes invisibilizados pelas políticas públicas e pela legislação. Cabe-nos a nós refletir sobre como a violação ou omissão dos direitos dos animais contribuiu para a origem, agravamento ou perpetuação de crises e, porque a proteção desses direitos deve ser parte essencial das estratégias globais de resposta e prevenção.

A pandemia da Covid-19 evidenciou, de forma dramática, as consequências do desrespeito pelos direitos dos animais. A origem do vírus SARS-CoV-2 está associada ao consumo e comércio de animais selvagens em mercados vivos(Worobey, 2022), onde as condições de confinamento, transporte e abate não apenas violam o bem-estar animal, mas, também, criam ambientes propícios para o surgimento e disseminação de doenças zoonóticas. A exploração intensiva de animais, seja para alimentação, experimentos científicos ou entretenimento, representa um risco sanitário global. A pandemia revelou que ignorar os direitos dos animais pode gerar consequências trágicas para a saúde pública e a estabilidade social mundial.

Nos desastres naturais, frequentemente associados às alterações climáticas, os animais são vítimas silenciosas. Incêndios florestais, inundações, furacões, secas e terramotos causam não apenas a morte de milhares de animais selvagens, mas, também, a perda dos seus *habitats* naturais. Animais de produção mantidos em sistemas intensivos geralmente não são evacuados em situações de emergência, sendo "deixados" para morrer. Apesar disso, muitos dos protocolos de resposta a desastres ignoram completamente os animais, o que demonstra a necessidade urgente de incorporar a proteção animal nas políticas de gestão de risco e resposta humanitária.(Travers et al., 2022)

Os conflitos armados também geram um sofrimento imenso para os animais, sobretudo fome derivada dos bombardeamentos que destroem florestas, causam contaminação de águas e destruição de ecossistemas. A invisibilidade dos animais em contextos de guerra revela um vazio ético e jurídico nos tratados internacionais, que raramente consideram a proteção animal como prioridade em tempos de crise. A recente guerra na Ucrânia demonstrou, por exemplo, como organizações civis tiveram de agir de forma emergencial(Chevhanyuk, 2024) para resgatar animais deixados para trás, uma tarefa para a qual os Estados, em geral, não se preparam.

Diante desses cenários, torna-se evidente a necessidade de adotar uma abordagem interseccional e integrada, que reconheça os animais como sujeitos de consideração moral e, em certa medida, jurídica. A ética *interspecies*(Aslaug, 2024) deve ser incorporada ao discurso dos direitos humanos, da justiça ambiental e da governança global. Isso inclui a criação de protocolos internacionais que contemplem o bem-estar animal em situações de emergência, o reforço das leis que combatem o tráfico e consumo de animais selvagens e, a inclusão de animais em planos de evacuação, resgate e abrigo durante catástrofes.

1.4 A interconexão de bem-estar humano e animal em contexto de emergência

A emergência aqui trabalhada engloba todas as situações em que desastres por causas humanas ou animais destroem, dentro de um curto período de tempo, as condições normais de vida e, portanto, perturbam e prejudicam o regresso ou a manutenção das condições ditas normais dos seres vivos da região. Tais situações podem ser causadas por conflitos armados e todo o tipo de desastres naturais como furacões, tsunamis e terramotos. Os conflitos armados poderão ser internacionais ou não internacionais, conforme envolvam a participação e uso da força armadas por parte de um ou mais estados.

Embora o foco principal da ação humanitária seja responder às necessidades e aliviar o sofrimento humano face a crises e emergências, existem ligações e sobreposições com os direitos dos animais de várias formas, reconhecendo-se a importância de minimizar o sofrimento desnecessário entre espécies. A crescente literatura científica e jurídica reconhece que há uma interdependência profunda entre o bem-estar humano e o bem-estar animal, especialmente em contextos de emergências onde ambos são afetados simultaneamente.(Weatherly, 2023)

Essa conexão manifesta-se de diversas formas, em primeiro lugar, o vínculo emocional entre humanos e animais de companhia implica que, em situações de emergência, o sofrimento animal repercute diretamente no sofrimento humano. Estudos mostram que, pessoas que perdem os seus animais em tragédias apresentam quadros mais graves de estresse pós-traumático, ansiedade e depressão.(Hyo Jin & Goo-Churl, 2022) Muitas recusam-se a evacuar áreas de risco quando não podem levar os seus animais consigo, o que compromete a própria segurança. Assim, garantir a proteção dos animais em evacuações e abrigos não é apenas uma medida de bem-estar animal, mas, também, de saúde mental e emocional para os humanos.

As emergências acima mencionadas produzem efeitos desastrosos nas comunidades afetadas. Muitas das pessoas mais afetadas fazem parte dos grupos mais vulneráveis da população, sendo precisamente a parcela que mais depende dos animais para a manutenção dos seus meios de vida. Por exemplo para a alimentação através de animais que providenciam leite, ovos e carne. Outros exemplos são o adubo utilizado para fertilização das terras de cultivo ser proveniente em grande medida de fezes animais e, o transporte de mercadorias ser muitas vezes feito recorrendo à força animal. Assim, quando vidas animais são perdidas ou debilitadas em consequência de desastres, há um sério impacto nas comunidades humanas. Dessa forma, resta, claro, a essencialidade do bem-estar animal em contextos de emergência, quer por uma questão de interconexão entre bem-estar humano e animal, quer pela importância de garantirmos a manutenção das espécies de forma a obtermos um equilíbrio ecológico.

Capítulo 2

2.1 Revisão da literatura

Num trabalho desta dimensão e exigência, é imprescindível recorrer a uma revisão da literatura existente, servindo de base para enquadrar os tópicos aqui discutidos num determinado quadro teórico e científico. Este é, um processo fundamental para a identificação de lacunas que facilitam a formulação do problema de investigação.

A recolha e sistematização de dados recolhidos quer ao nível interno quer ao nível internacional é basilar para uma perceção holística de problemática apresentada e para o enquadramento teórico das questões abordadas.

É, também, necessário considerar a mutabilidade das questões e dos argumentos apresentados. O facto de vivermos num mundo globalizado em que, regra geral, a maioria da população consegue ter acesso á comunicação com o resto do mundo permite-nos adquirir novos conhecimentos, identificar novos argumentos e refutar teorias pré-aceites.

2.1 Os direitos dos animais

2.1.1 A evolução histórica

A evolução histórica dos direitos dos animais é uma jornada complexa que foi moldada por perspetivas culturais, filosóficas, religiosas e éticas ao longo do tempo. Nas civilizações antigas, várias culturas tinham opiniões diferentes acerca dos animais. Algumas consideravam-nos divinos, enquanto outras os viam sobretudo como um recurso a ser utilizado para benefício humano.

Em 1781, a primeira lei relativa aos animais foi aprovada para o escrutínio e tratamento do gado em Smithfield. Posteriormente, em 1786, foi aprovada uma legislação que exigia licença para abate. Muitos anos mais tarde em 1822, foi aprovada a primeira legislação para a proteção dos animais *"Lei de Martin"*[1]. Essa lei centrava-se principalmente em bovinos e equinos. Dois anos depois, em 1824, a Sociedade para a prevenção da crueldade contra os animais (que se tornou a Royal SPCA em 1840) foi estabelecida. As relações humano-animal mudaram através do desenvolvimento agrícola, crescimento económico, expansão urbana e mudanças políticas. Com a industrialização da sociedade, a dependência

[1] A lei de Martin, inicialmente designada por Lei para prevenir o tratamento cruel e impróprio do gado, foi promulgada em 1822 no Reino Unido.

das pessoas relativamente aos animais diminuiu. O declínio dos animais de trabalho levou as pessoas a desenvolverem uma relação mais próxima com os seus animais de estimação ou de companhia.

Muitos anos mais tarde nas décadas de 1950 e 60, a crueldade nas fábricas de criação de animais para alimentação foi revelada ao público e chocou o mundo. O livro Animal Machines de Ruth Harrison, publicado pela primeira vez em 1964, foi fundamental para promover o debate e aumentar a consciência pública e governamental. Por outro lado, os vários movimentos de reforma social como os direitos das mulheres e os movimentos antinucleares também ajudaram a evocar mudanças nas retóricas do movimento de proteção animal da época.(Kirchhelle, 2021)

O livro Animal Liberation de Pete Singer publicado em 1975 foi rastilho para manifestações públicas, protestos e petições para a remoção de animais em laboratórios ou quintas industriais. A partir da década de 70 o movimento pelas espécies não humanas também se começou a dividir em duas categorias: bem-estar animal e direitos dos animais. Aqueles que acreditam nos direitos dos animais, acreditam num direito natural do animal à vida, procuram estabelecer direitos básicos para os animais e impedir o uso/exploração de animais por seres humanos. Por seu turno aqueles que acreditam no bem-estar animal tendem a aceitar o uso de animais, desde que, esse uso seja "humano".

Em 1978, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais foi reconhecida pela UNESCO e pela ONU, tornando-se na primeira grande conquista legal na luta internacional pela proteção animal. Este enunciado deixa escrito pela primeira vez na História que "todos os animais têm direito a ser respeitados"[2]. Em 1980 foi fundada a PETA (People for Ethical Treatmeant of Animals). Os livros Animal Rights de Henry Salt publicado em 1892 e o livro Animal Liberation desempenharam papéis significativos na formação da filosofia moderna dos direitos dos animais.

No início dos anos 2000, assistiu-se a uma onda de legislação federal e estadual nos Estados Unidos, com dezenas de projetos de lei sobre o bem-estar animal introduzidos anualmente e leis estaduais históricas que proíbem armadilhas de mandíbulas com mandíbulas de aço, abate de cavalos e a utilização de animais de abrigo em investigação biomédica.(Rollin, 2011) O Nonhuman Rights Project e ONGs semelhantes pressionaram para litígios baseados em direitos nos Estados Unidos, enquanto a Argentina, a Suíça e a Índia promulgaram estatutos que reconhecem explicitamente os animais como titulares de direitos.(Kotzmann & Pendergrast, 2019)

Em 2023 académicos propuseram a criação de um organismo dedicado da ONU, acrescentando um ODS sobre o bem-estar animal e incorporando a linguagem dos direitos dos animais no quadro dos *"direitos da natureza*"(Schapper & Bliss, 2023). Os apelos de 2024 para uma declaração universal dos

[2] Declaração Universal dos Direitos dos Animais, 1978, número 1 do art 2º

direitos dos animais argumentaram que a jurisprudência constitucional indiana e as tendências jurídicas globais exigem um instrumento de direitos coordenado e transfronteiriço(Sharan & Sharma, 2024).

Outro nome de referência na temática dos direitos dos animais é o de Anne Peters, sendo neste momento uma voz de destaque na defesa de que os direitos dos animais devem ser tratados como uma componente essencial do direito internacional, em vez de uma questão periférica de bem-estar. No capítulo oitavo do seu livro Animals in International Law, com o título *"Towards a global animal protection law"* ela defende que a ordem jurídica internacional já é suficientemente flexível para reconhecer a personalidade não humana e que uma declaração universal dos direitos dos animais complementaria, e não substituiria, as estruturas de direitos humanos existentes.

O seu ensaio de 2020 (Peters, 2018) expande esta afirmação, defendendo que os objetivos da Declaração Universal dos Direitos Humanos seriam promovidos se as Nações Unidas ou organismos como a FAO, a OMS ou a OIE adotassem um instrumento universal dos direitos dos animais, sublinhando que os direitos universais e não estatais são essenciais para o impacto global. Peters sublinha ainda que, sem tal norma, as normas nacionais correm o risco de uma *"race to the bottom"* uma vez que os Estados com proteções mais elevadas poderiam perder vantagem competitiva, sublinhando a necessidade de normas intergovernamentais harmonizadas. Torna-se evidente a sua análise como um contributo fundamental para o campo emergente do direito animal global

A evolução dos direitos dos animais caminha de uma visão antropocêntrica para uma abordagem mais ética e compassiva. O foco atual está na reconhecida senciência animal e na necessidade de legislações mais rígidas e universais.

2.1.2 Direitos Humanos vs Direitos dos animais

Os direitos humanos e os direitos dos animais representam dois conceitos distintos, cada um abordando o tratamento ético e a consideração de seres diferentes. Neste trabalho, serão abordados 5 tópicos e, em cada um deles, propõe-se perceber como é que um e outro são definidos.

Num primeiro nível, olhamos para os sujeitos de direitos. Os direitos humanos dizem respeito exclusivamente aos seres humanos, são direitos e liberdades inerentes e inalienáveis que todo o indivíduo possui em virtude de ser humano. Esses direitos abrangem dimensões civis, políticas, económicas, sociais e culturais. Os direitos dos animais, por outro lado, defendem considerações éticas e proteções para animais não humanos. O conceito enfatiza a ideia de que os animais têm um valor inerente e devem ser tratados com respeito, dignidade e os seus interesses devem ser reconhecidos e respeitados.

O segundo patamar diz respeito ao reconhecimento legal. Os direitos humanos estão consagrados nos tratados internacionais e nas constituições nacionais, os sistemas jurídicos por todo o mundo são concebidos para proteger e defender os direitos humanos, garantindo um tratamento justo e igualdade para todos os indivíduos. Por outro lado, no que diz respeito aos direitos dos animais, embora existam leis e regulamentos sobre bem-estar animal em muitos países, o reconhecimento legal dos direitos dos animais é limitado. Os animais são normalmente considerados propriedade, e as leis muitas vezes concentram-se apenas na prevenção da crueldade em vez de conceder direitos aos animais da mesma forma que os humanos os têm.

Em terceiro lugar falamos das considerações morais. Os direitos humanos baseiam-se frequentemente em princípios morais e éticos que reconhecem a dignidade e o valor inerentes a cada ser humano. Refletem o consenso moral de que certos direitos são fundamentais para o florescimento humano e devem ser protegidos. Os direitos dos animais também se baseiam em considerações morais, enfatizando a empatia e o valor intrínseco dos animais. Vários defensores argumentam que os animais têm o direito de viver livres, sendo o seu sofrimento e exploração desnecessários.

Num quarto patamar falamos em personalidade jurídica. Os direitos humanos são normalmente atribuídos a indivíduos que são reconhecidos como titulares de direitos e responsabilidades legais. Isto inclui todos os seres humanos, independentemente da idade, sexo, raça ou outras características. Quanto aos direitos dos animais, alguns ativistas dos direitos dos animais defendem a personalidade jurídica de certos animais altamente sencientes, procurando conceder-lhes direitos e proteções legais. No entanto, esta ideia não é amplamente aceite nos sistemas jurídicos convencionais.

O quinto e último tópico corresponde ao âmbito dos direitos. Os direitos humanos abrangem um amplo espectro de direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais. Incluem o direito à vida, liberdade e segurança, liberdade de expressão, educação e proteção contra a discriminação, etc. Os direitos dos animais centram-se frequentemente no direito de estar livre de crueldade, exploração e sofrimento desnecessário. Questões específicas incluem a oposição a práticas como a pecuária industrial, os testes em animais e o uso de animais para entretenimento.

Embora os direitos humanos e os direitos dos animais sejam distintos, há um reconhecimento crescente da interligação entre os dois, muitas vezes referida como a abordagem “Uma Só Saúde” (Peters, 2024) Esta abordagem reconhece a interdependência do bem-estar humano, animal e ambiental e enfatiza a importância de considerar os direitos e o bem-estar de todos os seres vivos para um futuro sustentável e ético.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a OneHealth como uma abordagem integrada e unificadora que procura equilibrar e otimizar a saúde das pessoas, dos animais e do ambiente, uma estrutura essencial para prevenir, prever, detetar e responder a ameaças globais à saúde, tais como

pandemias zoonóticas, resistência antimicrobiana e riscos para a segurança alimentar.(*One Health*, 2023)

A perspetiva da OMS sublinha que ainda existem lacunas críticas na implementação, incluindo a falta de bases de dados partilhadas, ferramentas de avaliação de risco padronizadas e uma compreensão abrangente dos fatores que causam a disseminação zoonótica (por exemplo, alterações no uso da terra, comércio de animais selvagens e alterações climáticas).(*One health*, 2023) Para colmatar estas lacunas, a OMS lidera a OneHealth Initiative (OHI), que funciona como secretariado do Painel de Peritos de Alto Nível da OneHealth e do Quadripartite (FAO, PNUMA, OMS, OMS). Os três principais objetivos do OHI são revitalizar a abordagem OneHealth à resiliência a emergências, expandir a abordagem para incorporar dimensões ambientais e operacionalizar a OneHealth através de atividades coordenadas que reduzam o risco da interface homem-animal-ambiente.

Através do Plano de Acção Conjunto, de ferramentas de orientação, de programas de capacitação e de defesa de políticas, a OMS promove a colaboração multissectorial, a integração da vigilância e o investimento sustentável para incorporar os princípios da OneHealth nas políticas de saúde nacionais e internacionais.(*One health*, 2023)

2.1.3 A União Europeia

A União Europeia tem sido um fator importante na prossecução dos progressos em matéria de bem-estar animal em toda a Europa. Também alterou as suas diretrizes para incluir o bem-estar animal, exigindo que as instituições europeias tenham em conta o bem-estar dos animais ao considerar legislação nas áreas de investigação, transportes, agricultura e mercado interno. Foi originalmente introduzido como um Protocolo ao seu Tratado fundador em 1997. O Artigo 13 do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelece a base jurídica para o tratamento dos animais dentro da União Europeia, reconhecendo que os animais são seres sencientes e, como tal, devem ser considerados ao definir e aplicar as políticas da UE. Este artigo afirma que:

"Ao definir e implementar as suas políticas e ações, a União e os Estados-Membros devem ter em conta as exigências de bem-estar dos animais, como seres sencientes."

Este reconhecimento da senciência animal é um marco significativo, que obriga as políticas da UE a levar em conta as necessidades e o bem-estar dos animais numa ampla gama de contextos, desde a agricultura até ao comércio e às políticas de pesquisa científica.

Alguns exemplos de áreas nas quais a UE atua e formula leis são o uso de animais para fins científicos, a diretiva 2010/63/UE estabelece normas rigorosas para a proteção dos animais utilizados

em pesquisa científica, visando a ética e minimizando o sofrimento. As principais disposições incluem os 3 R's (Replace, Reduce, Refine): substituição de animais por métodos alternativos, redução do número de animais em experiências e refinamento das técnicas para diminuir o sofrimento. A diretiva exige licenciamento e monitoramento de todas as instalações de pesquisa por comités de ética. Além disso, proíbe testes em animais para produtos cosméticos e a comercialização de cosméticos testados em animais após 2013, refletindo um compromisso com alternativas éticas e avançadas.

O bem-estar animal na agricultura também é uma área de atuação, o Regulamento (CE) nº 1099/2009 sobre a proteção dos animais no momento do abate estabelece normas para garantir que os animais sejam mortos de forma dita "humanitária", minimizando o sofrimento durante o processo de abate. As disposições incluem a necessidade de métodos de atordoamento adequados antes do abate e a exigência de treino específico para os trabalhadores que lidam com os animais; A diretiva 98/58/CE sobre a proteção dos animais de criação estabelece normas para a proteção de animais de criação, como gado bovino, porcos, aves e coelhos, e aplica-se a todos os tipos de explorações agrícolas.

Apesar do avanço significativo nas leis e regulamentações relacionadas com o bem-estar animal, ainda existem desafios. A implementação e fiscalização dessas leis variam de país para país dentro da UE. Além disso, práticas como a pecuária intensiva, o transporte de animais vivos e o abate sem atordoamento ainda são questões polémicas que requerem reformas. A UE também enfrenta pressões para ir além das regulamentações atuais, com movimentos a favor de uma proibição total de testes em animais e um aumento na proteção dos direitos dos animais em todas as indústrias, desde a alimentação até ao entretenimento e à pesquisa científica. Espera-se que, no futuro, se verifique um aprofundamento das regulamentações de bem-estar animal, incluindo uma possível proibição de práticas como o confinamento intensivo e a exploração de animais para fins de consumo.

A legislação europeia sobre os direitos dos animais é uma das mais avançadas do mundo, com leis e regulamentos robustos que protegem os animais numa ampla gama de contextos, desde a agricultura até aos experimentos científicos. Embora ainda existam desafios e áreas a serem melhoradas, a UE continua a ser uma referência importante em termos de proteção dos direitos dos animais, com um forte movimento em direção a uma maior ética e transparência no tratamento dos animais. A legislação europeia sobre os direitos dos animais é um reflexo do compromisso da UE com o bem-estar animal, e muitas dessas leis são consideradas pioneiras à escala global. (Peters, 2021)

2.1.4 Novas agendas sociais

A indústria cosmética/ farmacêutica

A indústria farmacêutica tem uma relação complexa com os direitos dos animais devido à sua dependência histórica de testes em animais para o desenvolvimento de medicamentos e avaliações de segurança. Os testes em animais têm sido uma prática padrão na indústria farmacêutica há décadas, uma vez que as agências reguladoras exigem extensos testes pré-clínicos para que novos medicamentos possam ser aprovados para uso humano. No entanto, esta prática gerou preocupações éticas e críticas por parte dos defensores dos direitos dos animais. As empresas farmacêuticas realizam testes em animais para avaliar a segurança e eficácia de novos medicamentos antes dos ensaios clínicos em humanos. Os animais mais usados incluem camundongos, ratos, coelhos, cães e primatas. Os testes em animais são vistos como um passo crucial na compreensão de como um medicamento pode comportar-se num organismo vivo e na identificação de riscos potenciais antes de expor os seres humanos às substâncias.

As agências reguladoras, como a Food and Drug Administration (FDA) dos EUA e a Agência Europeia de Medicamentos (EMA), exigem que as empresas farmacêuticas forneçam dados de testes em animais para demonstrar a segurança e eficácia de novos medicamentos. No entanto, há um reconhecimento crescente da necessidade de explorar e adotar métodos de teste alternativos, e as agências reguladoras estão abertas a considerar dados provenientes de fontes não animais, se estes cumprirem os padrões científicos. Tal como já foi anteriormente mencionado, o princípio dos "3Rs" é uma estrutura orientadora na ética da pesquisa animal. Incentiva os investigadores a substituir os testes em animais por métodos alternativos, a reduzir o número de animais utilizados e a aperfeiçoar os procedimentos para minimizar o sofrimento dos animais. A indústria farmacêutica está a trabalhar ativamente no desenvolvimento de métodos alternativos aos testes em animais. As inovações tecnológicas, como órgãos em chips e a modelagem computacional avançada, visam fornecer formas mais precisas e humanas de avaliar a segurança e a eficácia dos medicamentos.

As empresas farmacêuticas reconhecem cada vez mais a importância da transparência na comunicação da utilização de animais na investigação. Muitas empresas estão empenhadas em minimizar os testes em animais, melhorar a transparência e apoiar iniciativas que promovam alternativas. A relação entre a indústria farmacêutica e os direitos dos animais está a evoluir, com esforços contínuos para encontrar um equilíbrio entre a necessidade de avaliações de segurança dos medicamentos e o tratamento ético dos animais. Os avanços na tecnologia, as mudanças nas regulamentações e a maior consciência das preocupações éticas estão a levar a indústria a adotar métodos de teste alternativos, garantindo ao mesmo tempo o desenvolvimento de medicamentos seguros e eficazes. O objetivo é encontrar abordagens inovadoras que atendam aos requisitos regulatórios e, ao mesmo tempo, minimizem o impacto no bem-estar animal.

A indústria agropecuária/alimentar

A produção de alimentos de origem animal, como carne, leite e ovos, está profundamente enraizada na cultura e na economia global. No entanto, os métodos utilizados pela indústria agropecuária moderna, especialmente os sistemas intensivos de criação, têm sido amplamente criticados por violarem os princípios básicos de bem-estar animal. A crescente consciencialização pública sobre o sofrimento animal, aliada às preocupações ambientais e de saúde, tem impulsionado um debate ético e científico sobre o futuro da alimentação.

A produção animal em larga escala, frequentemente realizada em sistemas de confinamento intensivo, procura eficiência e maximização de lucros. No entanto, esses métodos impõem severas restrições ao comportamento natural dos animais, comprometendo a sua saúde física e mental. Galinhas em gaiolas de bateria, porcos em celas de gestação e vacas confinadas exemplificam a privação de espaço, estímulo e liberdade. Essas práticas têm sido denunciadas por organizações defensoras dos direitos dos animais e por especialistas em ética animal. Para otimizar a produtividade, muitos produtores recorrem ao uso sistemático de antibióticos e hormonas, prática que, além de levantar preocupações éticas, está ligada ao aumento da resistência antimicrobiana e à degradação ambiental. A alimentação artificial dos animais, desenhada para maximizar o crescimento, também compromete a sua saúde e contribui para distúrbios metabólicos e comportamentais.

O transporte e o abate de animais são fases particularmente críticas no ciclo produtivo. Muitos animais são submetidos a longas viagens em condições estressantes, seguidas de abates que, embora eficientes do ponto de vista industrial, nem sempre seguem protocolos humanitários adequados. A ausência de atordoamento prévio em alguns contextos é especialmente controversa, por violar princípios fundamentais de respeito à vida animal. Em resposta à crescente exigência social por práticas mais humanas, surgiram certificações como “Animal Welfare Approved”, “Certified Humane” e “Free Range”, que atestam condições superiores de criação e abate. Tais iniciativas são apoiadas por organizações como PETA, Animal Equality e Compassion in World Farming, que têm sido fundamentais na denúncia de abusos e na promoção de boas práticas.

A agricultura orgânica e os sistemas regenerativos propõem uma produção mais equilibrada e ética, tanto para os animais quanto para o meio ambiente. Paralelamente, a inovação tecnológica tem proporcionado alternativas viáveis à produção tradicional de carne, como os produtos à base de plantas (plant-based) e a carne cultivada em laboratório. Essas soluções oferecem caminhos para reduzir o sofrimento animal e os impactos ambientais sem abdicar da experiência alimentar. A indústria de alimentos de origem animal é uma das principais responsáveis por emissões de gases de efeito estufa, desmatamento, escassez hídrica e degradação do solo. O gado bovino, em particular, contribui significativamente para as emissões de metano. Assim, reduzir o consumo de carne é uma medida

recomendada tanto por organizações ambientais quanto por defensores dos direitos dos animais como estratégia dual de proteção do planeta e dos seres sencientes.

Em termos legislativos, países como os da União Europeia avançaram com normas que regulam o transporte, criação e abate de animais, embora ainda existam grandes disparidades na aplicação e fiscalização dessas leis. No setor privado, empresas como a McDonald's e a Nestlé têm adotado políticas de melhoria nas condições de vida animal nas suas cadeias de produção, sinalizando uma mudança gradual, mas significativa.

A relação entre a indústria agropecuária/alimentar e os direitos dos animais está em transformação. Embora o sofrimento animal ainda seja uma realidade amplamente presente, há um movimento crescente em direção a práticas mais éticas e sustentáveis. A pressão da sociedade civil, os avanços na legislação, a inovação tecnológica e a mudança no comportamento dos consumidores são fatores centrais para a transição para um modelo de produção que respeite os direitos dos animais e reduza os impactos ambientais. Este é um desafio multidimensional, que exige cooperação entre governos, empresas, academia e sociedade civil para construir um sistema alimentar mais justo, compassivo e sustentável.

A indústria da guerra

A guerra pode ter impactos profundos e muitas vezes devastadores nas populações animais e humanas. As consequências dos conflitos armados podem afetar os animais de várias maneiras e, a intersecção entre a guerra e os direitos dos animais, é uma questão complexa e multifacetada. Os animais tanto domésticos como selvagens podem ser afetados de forma direta pela violência e caos da guerra, uma vez que, bombardeios, tiros e outras formas de conflito podem causar ferimentos, deslocamento e morte de animais em zonas de guerra. O deslocamento e perda de habitat é outra preocupação, os conflitos armados resultam frequentemente na deslocação em grande escala das populações humanas, o que também pode deslocar os animais dos seus *habitats* naturais. A perda de *habitat* devido à guerra pode contribuir para uma série de questões, incluindo a escassez de alimentos e o aumento da competição entre espécies. Os animais podem sofrer com a perda de *habitat*, alterações no acesso a alimentos e exposição a substâncias perigosas. A degradação ambiental proveniente de cenários de guerra pode infligir efeitos nefastos como desmatamento, poluição e destruição de ecossistemas. A agricultura e pecuária também podem ser gravemente afetadas. As explorações agrícolas podem ser abandonadas e o gado pode ser morto ou deixado sem cuidados adequados, levando à escassez de alimentos tanto para humanos como para animais.

Ao longo da história, os animais foram utilizados em diversas funções durante a guerra, inclusive como transporte, mensageiros e até mesmo em combate. A utilização de animais na guerra levantou preocupações éticas e gerou debates sobre os seus direitos e tratamento humano. Durante tempos de guerra, as preocupações humanitárias muitas vezes têm precedência e os recursos são direcionados para resolver o sofrimento e as necessidades humanas. Isto pode levar à falta de atenção ao bem-estar dos

animais em zonas de conflito. As leis humanitárias internacionais como as Convenções de Genebra, centram-se principalmente na proteção da vida e da dignidade humana durante os conflitos armados. No entanto, existem acordos e protocolos internacionais, como a Convenção sobre a Modificação Ambiental, que abordam as consequências ambientais da guerra que impactam indiretamente os animais.

Após conflitos, os esforços de reabilitação centram-se frequentemente na reconstrução de comunidades e infraestruturas. Estes esforços podem incluir a resposta às necessidades dos animais, tais como cuidados veterinários, reconstrução de populações pecuárias e restauração de ecossistemas. Algumas organizações e iniciativas, tanto civis como militares, reconhecem a importância de abordar o bem-estar dos animais afetados pela guerra. Estas iniciativas podem envolver a prestação de cuidados veterinários, o apoio aos esforços de conservação e a incorporação de considerações sobre os animais na reconstrução pós-conflito.

Uma maior consciencialização acerca dos impactos da guerra sobre os animais levou a esforços de advocacia destinados a integrar considerações de bem-estar animal na resolução de conflitos, na construção da paz e nas respostas humanitárias. A intersecção entre a guerra e os direitos dos animais sublinha a interligação de todos os seres vivos e a importância de considerar o bem-estar dos animais em zonas de conflito. Os esforços para enfrentar os impactos da guerra sobre os animais exigem a colaboração entre organizações humanitárias, grupos ambientalistas e defensores dos direitos dos animais para garantir uma abordagem abrangente e compassiva à recuperação pós-conflito.

2.2 Os animais em crises humanitárias

Em temos de desastre, os animais podem desempenhar um papel significativo na resiliência de muitos humanos. Essas conexões refletem-se na valorização social mais ampla dos animais e influenciam as decisões tomadas para/em nome dos mesmos em tempos de emergência. Comentando sobre essa influência, no que diz respeito à formulação de políticas públicas, Leonard e Scammon afirmam que "*as políticas de planeamento de emergência transmitem noções de quem e o que é digno e precisa de proteção*".

A sua capacidade de sobreviver a um desastre e o tipo de experiência que eles têm depende, em grande medida, de como são valorizados na sociedade e os tipos de conexões sentidas em relação a eles pelos humanos dentro dessa sociedade. Em última análise, onde os humanos sentem uma conexão maior/mais profunda com animais, as experiências e resultados em caso de desastres para os animais, têm maior probabilidade de serem aprimorados.

Até há relativamente pouco tempo, a ênfase de grande parte da literatura pertinente estava centrada em aspetos pragmáticos de gestão de desastres das relações entre humanos e animais nesses momentos. Isso inclui, entre outros, gerar maior compreensão dos sistemas de gestão de desastres; eficiência entre agências e capacidade de cooperação; o impacto a vários níveis de posturas legais e governamentais, políticas e medidas de planeamento; e questões de gestão de emergência animal na perspetiva de um maior sucesso de evacuação para humanos. Enquanto tem havido maior atenção, especialmente desde o furacão Katrina, 2005, às relações humano-não-humanos e ao atendimento de animais em desastres, os modelos atuais de políticas, estratégias e serviços de gestão ainda são fundamentalmente antropocêntricos e a vida humana é o foco principal. Há estudos que têm dado atenção a aspetos mais abstratos das relações homem-animal durante desastres. Ver, por exemplo (Thompson et al., 2014) e (Bansal et al., 2025).

No entanto, até ao momento, há uma escassez de pesquisas conduzidas com foco específico nas considerações do paradigma ocidental dominante e na inserção de uma oposição binária humano/animal levando a explorações das consequências das desconexões/conexões humanas com não-humanos em tempos de desastre. Embora uma compreensão das questões mais pragmáticas seja essencial, isso juntamente com uma compreensão mais abrangente dos aspetos conceptuais de como e por que os humanos percebem e se relacionam com os não-humanos, particularmente nesses momentos, só pode levar a abordagens mais inclusivas e holísticas para a gestão e serviços de ambos.

2.2.1 Casos práticos

As crises humanitárias, sejam decorrentes de conflitos armados, desastres naturais ou emergências sanitárias, têm historicamente priorizado a proteção dos direitos humanos, muitas vezes relegando os direitos dos animais a um plano secundário ou ignorando-os por completo. Contudo, a crescente compreensão da interdependência entre o bem-estar humano e animal e os impactos diretos e indiretos dessas crises sobre os animais tem impulsionado iniciativas práticas que procuram garantir a proteção e a dignidade dos seres não humanos nesses contextos. De seguida serão apresentados casos práticos emblemáticos onde os direitos dos animais foram incorporados em respostas humanitárias, evidenciando avanços, desafios e lições para a construção de políticas públicas inclusivas.

2.2.1 A Síria

A guerra civil síria, que começou em 2011, apresentou desafios extremos ao bem-estar animal, uma vez que os animais domésticos e selvagens se tornaram em "vítimas esquecidas" da violência generalizada, da deslocação forçada e do colapso económico. A escassa abordagem aos direitos dos animais durante esta crise humanitária foi impulsionada principalmente por voluntários locais dedicados e por organizações não governamentais (ONGs) internacionais, que assumiram o papel de preencher um vazio deixado pelo governo e por agências humanitárias sobrecarregadas. Os animais foram sujeitos a danos diretos, como ferimentos de bala ou por bombardeamentos, e a danos passivos, como a fome após terem sido abandonados por donos em fuga ou presos em áreas sitiadas.(Al Kaddour, 2023) O conflito gerou um desespero extremo, principalmente em zonas sitiadas como o campo de refugiados palestinianos de Yarmouk, onde os líderes religiosos emitiram fatwas[3] controversas permitindo o consumo de gatos, cães e burros como último recurso contra a fome, realçando a terrível escassez de alimentos para humanos e animais.(Saad, 2013)

Organizações voluntárias como a Equipa Síria para o Resgate de Animais (STAR) e grupos internacionais como a OIPA (Organizzazione Internazionale Protezione Animali) intervieram para prestar cuidados e apoio. A STAR, fundada em 2016, albergou centenas de animais, incluindo cães, gatos, tartarugas e aves, tratando-os de ferimentos de guerra, abusos, paralisia parcial e queimaduras, contando com pessoal e recursos limitados. A entrega de ajuda aos animais, muitas vezes envolvendo o envio de alimentos para voluntários locais dedicados, continuou a ser desafiante devido à turbulência, às estradas inseguras e às situações críticas em cidades como Alepo e Damasco. Este movimento liderado por voluntários não só visava aliviar o sofrimento, como também servia como símbolo de humanidade e resistência contra a brutalidade do conflito, com alguns grupos de oposição a destacarem especificamente a sua bondade para com os animais, em contraste com a crueldade documentada do regime contra pessoas e animais. Para além dos animais de estimação, o sector agrícola em geral também sofreu perdas catastróficas, com a população pecuária a diminuir drasticamente devido à destruição, roubo e contrabando. Por exemplo, a população bovina caiu mais de 33%, enquanto as ovelhas e os camelos Awassi[4] também sofreram declínios significativos na década seguinte ao início do conflito.(Al-Wasl, 2023) A experiência síria demonstra que a inclusão dos animais nas estratégias humanitárias não

[3] Fatwa, na jurisprudência islâmica, é uma decisão ou interpretação formal sobre um ponto da lei islâmica, proferida por um jurista qualificado (conhecido por mufti). As fatwas são geralmente emitidas em resposta a perguntas de indivíduos ou tribunais islâmicos sobre questões práticas da vida, como a alimentação, as finanças ou questões familiares. https://www.britannica.com/topic/fatwa

[4] Awassi refere-se a uma raça de ovelhas, de origem não europeia, popular no Médio Oriente e em partes do sudoeste da Ásia, conhecida pela sua adaptabilidade a diversas condições ambientais e adequação à produção de leite, carne e lã. https://doi.org/10.1016/B978-0-12-818766-1.00177-X

apenas atende a uma demanda ética, mas também contribui para a resiliência emocional das comunidades.

2.2.2 O furacão Katrina

Um marco legal importante no reconhecimento dos direitos dos animais em emergências ocorreu após o furacão Katrina, que devastou Nova Orleans em 2005. A tragédia expôs a falta de planos oficiais para a evacuação e abrigo de animais domésticos, resultando em abandono em massa e morte de inúmeros animais de estimação. A partir desse episódio, os Estados Unidos aprovaram o Pets Evacuation and Transportation Standards Act (PETS Act) em 2006, obrigando os planos federais de emergência a contemplar os animais domésticos e de serviço. Esta legislação estabeleceu protocolos claros para o resgate, transporte e alojamento animal, tornando-se referência internacional. O PETS Act exemplifica como eventos traumáticos podem impulsionar a evolução normativa, evidenciando a interligação entre a proteção animal e a segurança humana, pois muitas pessoas resistem a evacuar sem os seus animais.

A devastação provocada pelo furacão Katrina em 2005 revelou de forma gritante a completa inadequação da política de catástrofes dos EUA em relação aos animais, provocando uma profunda alteração na forma como os animais de companhia são tratados durante as crises. Antes do furacão Katrina, a resposta oficial ao desastre não contava com medidas para a evacuação de animais de estimação, levando a estimativas de que entre 50.000 e 150.000 animais de estimação pereceram e de 100.000 a 250.000 ficaram abandonados ou abandonados. Crucialmente, até 50% dos residentes que optaram por não evacuar fizeram-no porque se recusaram a deixar os seus animais de estimação para trás, transformando uma crise humanitária numa falha de segurança pública.(AWI Quarterly, 2017) Imagens de uma criança separada do seu cão e relatos de animais a serem confiscados ou abandonados galvanizaram a opinião pública, enfatizando a natureza essencial do vínculo humano-animal, que muitos percebiam como tão crítico como o acesso a comida, água e abrigo.(Allan, 2015)

A imensa tragédia serviu de catalisador crítico para a ação legislativa. No espaço de um ano, o Congresso aprovou a Lei de Padrões de Evacuação e Transporte de Animais de Estimação (PETS) de 2006, que alterou a Lei Stafford para garantir que os planos estaduais e locais de gestão de emergências incluem disposições para a evacuação, resgate e abrigo de pessoas com os seus animais de estimação e animais de assistência. A Lei PETS recebeu um amplo apoio, sinalizando um ponto de viragem em que os animais deixaram de ser vistos apenas como propriedade descartável, passando a ser reconhecidos como membros da sociedade merecedores de proteção por direito próprio e cuja presença impacta diretamente as decisões de sobrevivência humana. O legado do Katrina e a Lei PETS mudaram fundamentalmente a preparação para catástrofes, garantindo que o financiamento federal subsequente

para catástrofes depende de um planeamento que inclua animais. Esta abordagem integrada, que também envolveu esforços de resgate maciços concentrados em locais como o Lamar-Dixon Expo Center, estabeleceu o resgate de animais como uma componente crucial da resposta eficaz a catástrofes, em vez de uma distração. Embora os desafios persistam, especialmente para os animais de quinta que carecem de proteções semelhantes, a inclusão de animais de companhia nas estruturas oficiais de emergência permanece como uma lição legislativa duradoura aprendida com o impacto catastrófico do Katrina.(Glassey et al, 2024)

2.2.3 As cheias de Edgecumbe de 2017 na Nova Zelândia

A inundação de Edgecumbe em 2017, na Nova Zelândia, desencadeou a maior operação de resgate de animais de companhia da história do país, revelando lacunas significativas na preparação e resposta a catástrofes. Seis socorristas de diversas agências envolvidas nos esforços de resgate descreveram inúmeros desafios durante a fase inicial de resgate, incluindo a falta de planeamento logístico, dificuldades na evacuação de diversas espécies animais e a complexidade de priorizar o resgate de animais no meio de evacuações humanas. As águas das cheias contaminaram o ambiente, complicando os esforços de descontaminação e levando a inúmeras mortes de animais. Os socorristas também enfrentaram riscos para a saúde e segurança, fadiga e stress emocional durante a operação prolongada(Glassey et al, 2024).

As questões pós-resgate foram igualmente complexas, com desafios na identificação e rastreio dos animais devido ao elevado volume e ao stress dos animais. A microchipagem foi impraticável durante a emergência, levando os socorristas a implementar sistemas manuais de identificação. O maneio dos animais mortos exigiu sensibilidade e criou um fardo emocional para os voluntários e socorristas, que montaram uma morgue temporária e providenciaram apoio ao luto para os donos. O cuidado a longo prazo dos animais deslocados apresentou dificuldades, uma vez que muitos foram acolhidos por voluntários sem supervisão suficiente, resultando em preocupações com o seu bem-estar. Alguns animais não foram recuperados durante meses, e os internamentos veterinários enfrentaram surtos de doenças, complicando ainda mais os esforços de recuperação.(Glassey, 2024)

A resposta às cheias sublinhou a influência da escala sociozoológica,(Holmes, 2021) onde certas espécies, como os cães, os gatos e o gado, receberam prioridade, enquanto outras, como as aves e os peixes, foram frequentemente negligenciadas ou ignoradas por alguns socorristas. Isto refletiu preconceitos sociais e destacou a necessidade de uma abordagem inclusiva ao resgate de animais que respeite o valor intrínseco de todas as espécies. A alimentação dos animais no local foi outro grande desafio devido ao bloqueio de estradas e ao acesso restrito, o que colocou o gado em risco e causou

tensões entre os agricultores e as autoridades. Os esforços colaborativos, incluindo a entrega de alimentos e o acesso acompanhado, foram cruciais para abordar estas questões.

As informações obtidas a partir de submissões públicas sobre o Projeto de Lei de Gestão de Emergências da Nova Zelândia revelam um forte apoio público à melhoria das disposições sobre o bem-estar animal na legislação de gestão de catástrofes. A análise de 310 submissões mostrou que 61% abordavam o bem-estar animal, com 48% influenciadas pela campanha "Nenhum Animal Deixado para Trás", que defende poderes estatutários claros, recursos coordenados e reconhecimento do vínculo entre humanos e animais. Os proponentes enfatizaram a obrigação ética de proteger os animais, exigiram mandatos legais explícitos para o resgate e cuidado dos animais e destacaram a necessidade de uma gestão de emergência integrada que inclua os animais. Foram também levantadas preocupações sobre a falta de recursos para os serviços veterinários e a natureza fragmentada dos atuais acordos de gestão de emergências(Holmes, 2021).

As propostas defendiam ainda uma abordagem holística da Saúde Única, considerando o bem-estar de todos os animais, incluindo animais de companhia, rebanhos e vida selvagem, e enfatizavam a importância da colaboração entre agências governamentais, organizações de bem-estar animal e voluntários. Destacavam ainda a responsabilização, a transparência e a necessidade de maior financiamento e clareza de papéis na legislação de gestão de emergências. Embora o atual projeto de lei tenha sido criticado por ser dececionante e pouco ambicioso, o forte apelo do público para uma reforma representa uma oportunidade para a Nova Zelândia desenvolver leis e práticas de gestão de emergências inclusivas e de liderança mundial, que honrem o vínculo entre humanos e animais e aumentem a resiliência da comunidade.(Glassey, 2024)

2.2.4 Os incêndios de 2019/2020 na Austrália

Os incêndios florestais do "Verão Negro" de 2019-2020 devastaram o leste da Austrália, matando ou deslocando cerca de três mil milhões de animais selvagens e domésticos, com inúmeros outros a sofrerem queimaduras, traumas e perda de *habitat*. Imagens de coalas com patas queimadas e gambás com capacetes de bombeiro realçaram a dimensão do sofrimento, enquanto dezenas de milhares de animais de estimação foram eutanasiados ou deixados sem cuidados.(McArthur, 2025)

Em resposta, os membros da comunidade de regiões como Shoalhaven organizaram redes informais de resgate, evacuando, alimentando e prestando cuidados veterinários a milhares de animais. Os seus esforços foram amplamente invisíveis para as agências de emergência e, por vezes, condenados como "irresponsáveis", refletindo um sistema de gestão de catástrofes que prioriza os humanos e oferece recursos mínimos para a vida não humana. Os voluntários suportaram custos financeiros, emocionais e

de segurança significativos, enquanto se esforçavam por proteger a vida selvagem, os animais de criação e de companhia.(Sturman et al, 2025)

Os defensores dos direitos dos animais defendem que esta abordagem antropocêntrica precisa de mudar. Grupos veterinários e investigadores defendem políticas de catástrofes que reconheçam os animais como parte da comunidade, integrem treino de emergência multiespécie e imponham ações climáticas mais rigorosas para reduzir os danos futuros. Alargar o apoio governamental, melhorar a recolha de dados e reformar legislação como a Lei EPBC (Environment Protection and Biodiversity Conservation Act -1999) são vistos como passos essenciais para a proteção equitativa de todas as espécies durante as crises (Kessels, 2025).

Capítulo 3

3.1 O conflito armado

Animais selvagens não conseguem escapar das zonas de conflito, uma vez que não são alertados de antemão acerca do perigo e, não têm ninguém que assuma essa responsabilidade perante si. Eles não têm a capacidade de compreensão, e normalmente não se deslocam para se fixar em zonas hipoteticamente mais seguras. O CICV (Comité Internacional da Cruz Vermelha) reportou que, durante os 15 longos anos da Guerra em Moçambique (1972-1999), o parque Nacional de Gorongosa perdeu mais de 90% dos seus animais.

Quando a guerra se aproxima, o gado e os animais de companhia, os quais estão completamente dependentes do cuidado humano, são tipicamente abandonados para morrer à fome fechados ou são deixados à solta incapazes de alimentarem a si mesmos. Noutros casos, os próprios donos matam-nos como medida preventiva para evitar o seu sofrimento futuro. Na Primeira Guerra Mundial cerca de 8 milhões de cavalos e incontáveis mulas e burros perderam a vida. Nas primeiras semanas da Segunda Guerra Mundial, as ameaças de bomba levaram donos de animais de estimação a eutanasiar cerca de 400 mil gatos e cães só na área de Londres. (Peters et al., 2023)

Os animais de zoológicos também são particularmente vulneráveis. De facto, é difícil conceber uma população mais desamparada contra a violência e revolta social que a guerra traz. Eles são chacinados, pilhados, bombardeados e deixados a morrer à fome. Os animais também são utilizados num variado espetro de pesquisas militares. Funcionam como um teste para simular feridas de guerra causadas por determinadas armas, por exemplo, feridas de tiros, esfaqueamentos, ossos partidos e envenenamento são aplicados a porcos e cabras. São, também, expostos a queimaduras e radiação nuclear para testar os possíveis efeitos no corpo dos soldados.

Um oficial médico da marinha dos Estados Unidos descreveu um treino de trauma experimental no Iraque que incluiu diversas mutilações a um porco, no qual oficiais "*atiraram contra o porco na cara duas vezes com uma pistola 9 mm, depois seis vezes com uma AK – 47 e ainda duas vezes com uma espingarda de calibre 12. Depois disso atearam-lhe fogo*," após esses eventos o porco foi mantido vivo por mais 15 horas antes de morrer. (Peters, 2021)

"*Animals do not conduct wars but only struggle for survival*" (Peters et al., 2021)

Historicamente, os animais têm sido cruciais nas guerras para transporte, apoio em combate e alimentação, mas carecem de proteção ao abrigo do Direito Internacional Humanitário (DIH). As principais convenções sobre o direito dos conflitos armados foram adotadas num tempo no qual regras legais sobre o bem-estar animal, não falando sequer em diretos animais, não estavam difundidas. O DIH

centra-se predominantemente nas vítimas humanas, mas os animais, tal como os chamados danos colaterais nas guerras, também sofrem consequências graves. Embora não seja explicitamente salvaguardada, a proteção animal está por vezes interligada à sobrevivência humana, sugerindo a necessidade de um reconhecimento mais alargado do seu bem-estar em cenários de conflito.

Dois princípios fundamentais do DIH, o qual rege a legalidade dos ataques armados são a proporcionalidade, também designado por princípio da humanidade e a necessidade militar. A aplicação destes princípios normalmente requer pesar as vantagens militares contra as desvantagens de outros bens ou valores, primeiro que tudo, a proteção de populações e objetos civis. Os animais só são protegidos na extensão de "coisas", tais como os nossos carros ou casas.

Os intervenientes em conflitos, devem, então, adotar comportamentos que respeitem o princípio da proporcionalidade ao evitarem a imposição de danos superficiais e desnecessários. À primeira vista, o DIH poderia ser facilmente associado ao direito animal, uma vez que ambos os campos jurídicos reconhecem os mesmos princípios, nomeadamente o princípio da necessidade e o princípio da humanidade. Embora o âmbito do princípio da necessidade não seja idêntico no direito animal e no DIH, a sua função é notavelmente congruente.

Os animais são atualmente tratados como meros objetos ao abrigo do DIH. A presunção de uma qualidade civil também se lhes aplica. Como objetos civis, os animais são protegidos pragmaticamente, a principal questão que se levanta é o uso que os seres humanos fazem deles, o que, poderá torná-los, em contexto de conflito armado, em objetos militares. O critério são os contributos militares concretos, assim que um animal faz tal contribuição, ultrapassa a linha de civil para militar.

A partir desse momento poderá ser um alvo, tal como um tanque, um camião ou uma fábrica de munições. Podemos, no entanto, argumentar que esta consequência legal é profundamente injusta porque não tem em conta a natureza dos animais enquanto seres sencientes. Seria, portanto, adequado, classificá-los como armas animais e proibir o seu uso por completo. Tal não significa que os animais são mais importantes que os soldados humanos, pelo contrário, a proibição de armas animais seria uma forma de poupar os soldados humanos ao sofrimento moral de, rotineiramente, sacrificar vidas animais por vidas humanas em contexto de guerra.

Da mesma forma, as experiências científicas com animais para fins militares devem ser adequadamente regulamentadas e explicitamente documentadas. As proibições de certo tipo de testes militares não são inconcebíveis. Em alternativa poderíamos fazer uma leitura progressiva do estatuto jurídico dos animais no DIH e reclassificá-los não como objetos, mas sim como membros da população civil.(Peters, 2021)

Ainda que os protegesse mais, colocar os animais nessa categoria jurídica também não é realmente adequado às suas necessidades. Esse estado é apropriado apenas para os atores que podem fazer escolhas

(por exemplo sobre alvos), que entendem que estão num contexto militar, que podem ser responsabilizados e que necessitam do privilégio de combate. Além disso, os animais nunca podem ser motivados a cumprir as regras do DIH e não temem a ação recíproca do adversário. Assim, a perspetiva da reciprocidade que é, em termos gerais, um fator importante para garantir o cumprimento das regras da guerra e para conter a violência armada, é-lhes indiferente.

Estas contradições não são as únicas razões pelas quais o alisamento ativo de animais como cães e golfinhos é altamente problemático em termos éticos. O recrutamento de "soldados animais" carece de qualquer base jurídica porque, ao contrário dos humanos, não votaram no governo que os recruta. Mesmo em Estados não democráticos, os humanos beneficiam normalmente da segurança que o exército proporciona ao país. Em contraste, os cães e outros animais alistados não beneficiam muito de um país seguro, especialmente porque muitos estados não democráticos carecem de completamente de legislação eficaz sobre o bem-estar animal. Como tal, não se pode dizer que o recrutamento de animais seja uma contrapartida pela proteção do Estado. Isto só se aplicaria se, os interesses dos animais estivessem representados no sistema político.

A Cetacean Society International emitiu um comunicado onde afirma *"É perverso, antiético e imoral usar inocentes na guerra, porque não conseguem compreender o propósito ou o perigo, a sua resistência é fraca e não é o seu conflito"* (Peters et al., 2021)

A militarização dos animais dá-se através do poder superior dos seres humanos que os recrutam e utilizam. Os próprios animais não podem escolher, são forçados ou ludibriados para a mutilação e a morte. E, ao contrário do tanque ou do camião, sentem angústia e dor. Este facto, a falta de capacidades cognitivas e morais dos animais, aliada à sua capacidade de sofrimento, deveria levar à proibição absoluta do uso de animais sencientes durante as guerras em todos os momentos. Num mundo ideal o primeiro direito político seria o direito de não participar em guerras humanas.

3.2 O caso da Ucrânia

A guerra na Ucrânia, iniciada em 2022, desencadeou uma crise humanitária de proporções significativas, impactando não apenas a população humana, mas também os animais que vivem nas regiões afetadas. Os efeitos do conflito armado sobre os animais, domésticos, de produção e selvagens, têm sido amplamente negligenciados nas análises tradicionais, embora sejam essenciais para compreender a totalidade das consequências sociais, ambientais e éticas da guerra.

Em áreas de conflito, muitos animais domésticos são abandonados pelos seus tutores que fogem das zonas de guerra, ficando vulneráveis à fome, aos ferimentos e à violência direta dos combates. A destruição de infraestruturas, como abrigos, clínicas veterinárias e sistemas de abastecimento de água,

agrava ainda mais a situação, impedindo o cuidado e o resgate desses animais. Além disso, o desabastecimento e a escassez de alimentos prejudicam tanto animais domésticos quanto de produção, afetando a subsistência de famílias que dependem desses recursos.

O impacto sobre a fauna selvagem é igualmente preocupante. Os bombardeios e movimentações militares destroem habitats naturais, alteram ecossistemas e levam à morte ou deslocamento forçado de inúmeras espécies. A contaminação ambiental decorrente do conflito, como a presença de metais pesados e produtos químicos, representa um risco adicional para a biodiversidade local.

Organizações de proteção animal, tanto locais quanto internacionais, têm atuado para prestar socorro aos animais afetados, promovendo resgates, tratamentos veterinários emergenciais e abrigo temporário. Essas ações, embora essenciais, enfrentam obstáculos como o risco de segurança, dificuldades logísticas e a limitação de recursos financeiros e humanos. Além disso, a guerra revela a ausência de protocolos oficiais e políticas públicas eficazes para a proteção animal em cenários de conflito armado.

A crise ucraniana exemplifica a necessidade urgente de integrar os direitos dos animais às respostas humanitárias e aos marcos jurídicos internacionais relacionados aos conflitos armados. O reconhecimento dos animais como sujeitos de direitos que merecem proteção em tempos de guerra não é apenas uma questão ética, mas também estratégica para garantir a saúde pública e o bem-estar social das populações afetadas.

Adotar uma abordagem que contemple o bem-estar animal em zonas de conflito contribui para mitigar o sofrimento não humano, preservar a biodiversidade e fortalecer a resiliência das comunidades humanas. Assim, é fundamental que Estados, organismos internacionais e sociedade civil promovam a criação e implementação de políticas e protocolos específicos para a proteção animal durante conflitos armados, alinhados aos princípios do direito internacional humanitário.

Os esforços para abordar o impacto dos conflitos sobre os animais requerem uma abordagem abrangente e coordenada que envolva organizações humanitárias, grupos ambientalistas e organizações de bem-estar animal. Isto inclui a prestação de cuidados veterinários, o apoio aos esforços de resgate, reabilitação de animais e a incorporação de considerações relativas aos animais nos planos de reconstrução pós-conflito.

Desde o início da invasão, muitos animais sofreram de diversas formas, e esse sofrimento continua. Os números exatos de vítimas animais são desconhecidos e provavelmente permanecerão por identificar após o fim da guerra. O sofrimento animal é causado pelo uso ou abuso direto em esforços de guerra, ou indiretamente como danos colaterais. A deslocação em massa de civis dentro da Ucrânia ou para fora das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas é um dos principais gatilhos para o sofrimento

animal: " *Images of refugees fleeing with their dogs and cats have appeared in the media, but many companion animals have also been left behind to cope as well as they can* ". (Pipia, 2024)

Em alguns casos, os civis que foram deslocados internamente e fugiram das cidades devido aos ataques com rockets encontraram abrigo em parques nacionais ou outras áreas naturais. Esta presença maciça de humanos em áreas naturais perturbou os animais selvagens e danificou ou destruiu os seus *habitats*. Os animais em cativeiro tornaram-se numa das categorias de vítimas mais vulneráveis. Viram-se presos numa zona de hostilidades ativas e, ao contrário da vida selvagem ou dos animais de companhia, que podem procurar locais seguros por conta própria ou através dos seus donos, os animais em cativeiro não podem fugir das zonas de guerra porque não são previamente alertados para o perigo, não o compreendem e normalmente não podem viajar e estabelecer-se noutros locais. Por conseguinte, os animais em jardins zoológicos e abrigos correm perigo iminente quando ocorrem atividades militares nas cidades. Os jardins zoológicos de Kiev e de outras cidades ucranianas tornaram-se alvos de ataques e, por isso, foram danificados ou destruídos, ou foram completamente isolados pelos combates nas cidades e deixados sem alimento suficiente para os animais. (Radysh, 2023)

Em determinadas situações, nem sequer tinham os meios para pôr fim à vida de animais famintos de forma humana. Abrigos de animais em algumas cidades ucranianas foram atacados e animais mortos, enquanto, noutros casos, os voluntários lutaram para continuar a operar os abrigos e fornecer comida e água aos animais. Noutro incidente, as tropas russas foram acusadas de queimar cavalos vivos depois de terem incendiado um estábulo civil na cidade ocupada de Hostomel. (Hinton, 2022)

Os cavalos encontram-se em situações vulneráveis em todo o território da Ucrânia, algumas organizações fornecem-lhes ajuda de emergência e serviços de deslocação de áreas potencialmente perigosas para regiões mais seguras da Ucrânia ou mesmo para o estrangeiro. O maior número de animais que morreram em consequência da guerra ocorreu provavelmente em explorações industriais. Um desses episódios de sofrimento de animais de quinta foi detetado na exploração leiteira Agromel, perto de Kharkiv, onde as tropas russas bombardearam a zona, causando ferimentos graves e mortes na exploração, que tinha mais de 3.000 vacas. (Wax, 2022)

Noutro incidente, as tropas russas cortaram o fornecimento de alimentos para animais, levando à morte de três milhões de galinhas na região ocupada de Kherson. Noutras ocasiões, um cão foi roubado pelas forças russas a um prisioneiro de guerra de Azovstal e entregue como troféu a um líder checheno, Kadyrov. Um outro cão, abandonado pelos russos durante uma retirada, foi adotado por soldados ucranianos, inscrito em treino de combate e ensinado a farejar minas. Um outro cão farejador de minas, chamado Patron, também fez manchetes após ter recebido uma medalha pelos serviços prestados ao seu país do presidente da Ucrânia.

Além disso, algumas fontes relataram que as pessoas começaram a matar os seus animais (como cães e gatos) para alimentação na cidade de Mariupol, (Mulgrew, 2022), que estava à beira da fome após

o cerco pelas tropas russas, antes de capturarem completamente a cidade. Outras fontes revelam que as tropas russas estavam a comer cães porque estavam "enjoadas" dos pacotes de ração. Além disso, desde o início da agressão russa na Ucrânia, os cientistas têm detetado que os golfinhos no Mar Negro estão a morrer a um ritmo alarmante, porque os navios de guerra e os submarinos russos estão a criar uma poluição sonora constante, que se está a revelar mortal para os mamíferos marinhos (Thomas, 2022).

Os casos acima descritos não refletem totalmente a realidade nos campos de batalha e nos territórios ocupados da Ucrânia, em grande parte devido à falta de informação suficiente e de números estatísticos oficialmente verificados. Por isso, estes exemplos são mencionados para demonstrar a escala de baixas e o sofrimento que os animais experienciam durante a guerra. Além disso, esta não é uma lista exaustiva de casos em que animais foram utilizados ou abusados em prol dos esforços de guerra por partes em conflito ou por civis. Poderá haver outras ocasiões em que os animais tenham sido expostos a dificuldades causadas pela invasão da Ucrânia pela Rússia. É também de notar que nem todos os usos de animais acima descritos são ilegais. Alguns são legais (como o uso de cães para farejar minas), outros podem ser ilegais segundo o direito internacional (como causar a morte em massa de populações de golfinhos, atacar jardins zoológicos, abrigos e quintas, causar fome, etc.), enquanto outros podem ser uma infração segundo a legislação nacional da Ucrânia (como abandonar animais de companhia e caçar animais de estimação). Neste capítulo são utilizadas, sobretudo, fontes não académicas como atualizações de notícias e blogues, refletindo a escassez ainda persistente de publicações académicas à medida que a situação evolui diariamente.

3.2.1 Desafios

Uma imagem impressionante proveniente da Ucrânia é a de um fluxo maciço de animais de estimação deslocados, acompanhado por atualizações contínuas sobre animais de estimação abandonados, abrigos de animais e jardins zoológicos em áreas sitiadas e bombardeadas. O cuidado dos animais tornou-se rapidamente parte da narrativa humanitária do ataque à Ucrânia, com inúmeros relatos heroicos dos esforços de ativistas, abrigos e funcionários de jardins zoológicos para manter os animais vivos, bem como operações subterrâneas para os levar para um local seguro. Os esforços de grupos nacionais e internacionais de defesa dos direitos dos animais levaram os países de acolhimento a modificar os requisitos de entrada, a dispensar taxas, a reduzir ou eliminar os tempos de quarentena ou a introduzir novos tipos de “passaportes animais”. A UE utiliza uma derrogação especial no Regulamento 2013/576, que permite aos refugiados da Ucrânia importar os seus animais de estimação para a UE sem cumprir os requisitos padrão.

Num desenvolvimento sem precedentes, muitos governos sinalizam a vontade de acomodar a passagem de animais de estimação com ou sem os seus donos, e mesmo sem documentação, vacina antirrábica e/ou microchip. Na maioria das emergências, a proteção dos seres humanos é escassa. O regime de refugiados está sob enorme pressão e as agências de ajuda não conseguem fornecer ajuda alimentar suficiente às populações atingidas pela fome. Como podemos então navegar moralmente nas conversas sobre a proteção dos animais de companhia? Ao mesmo tempo, o impacto emocional sobre as pessoas deslocadas é exacerbado pelo abandono, por vezes inevitável, de animais de companhia e de animais domesticados. A realidade do deslocamento contemporâneo torna necessário o seu envolvimento na elaboração de políticas para o deslocamento de animais de estimação.

No que diz respeito à regulamentação legal dos animais de estimação, o DIH apresenta uma série de tensões relativamente à forma como os animais devem ser classificados ou receber o estatuto de "protegíveis", seja em relação ao seu valor para os seres humanos ou ao seu valor intrínseco. Ao discutir a proteção dos animais de estimação durante guerras e conflitos, existe a preocupação de que o alívio do sofrimento extremo dos seres humanos durante as hostilidades seria prejudicado se a proteção dos animais fosse considerada, ou que isso equivaleria a "traição de espécies".

3.2.2 Críticas

A ética do planeamento e do não planeamento tem sido alvo de muitas críticas, pensa-se que mais de metade dos agregados familiares do mundo contenham pelo menos um animal de companhia (World Population Review), em termos práticos, é necessário fazer políticas humanitárias para os animais de estimação. As reformas são motivadas pelo reconhecimento de que as pessoas protegerão os seus animais de estimação, mesmo à custa da sua própria segurança. Centrando-se numa ampla gama de eventos (inundações, incêndios e furacões), estas perspetivas oferecem pontos de vista importantes para discutir animais de estimação em guerra. No entanto, são também análises de emergências em tempos de paz. Eles pressupõem a existência de um Estado essencialmente benevolente e não levam em conta a violência contra os proprietários ou as difíceis prioridades de decidir qual vida humana salvar.

É, também, importante reconhecer a política e a ética do não planeamento e da não inclusão de animais de estimação no planeamento da preparação, e na programação humanitária. Isto é altamente relevante, no que diz respeito à interface entre a saúde animal e a saúde humana. Estamos familiarizados com as repercussões agudas das emergências animais e o seu impacto catastrófico em grupos de animais submetidos a abates em massa devido a transmissões animal-humanas (como a doença de Jacob-Creutzfeldt ou gripe aviária). A Ucrânia é um país de alto risco para a raiva. Algumas das seguintes questões poderão ser feitas e a sua resposta não é certa. Quem é responsável pela manutenção da saúde

dos animais, por exemplo, em regiões livres de raiva? Que tipo de responsabilidades individuais cabem aos donos de animais de estimação ucranianos e, que tipos de responsabilidade, e expectativas legítimas têm as comunidades recetoras?

Historicamente, os animais, incluindo cavalos, camelos, burros, mulas, cães bois, pombos, gatos, golfinhos, leões marinhos e até ratos, têm sido intrínsecos aos esforços de guerra como "soldados animais". Grande parte da discussão atual do DIH centra-se na falta de proteção específica para os animais e nas problemáticas garantias de proteção que resultam da classificação dos animais como propriedade. Por exemplo, o artigo 53.º da Convenção IV de Genebra proíbe a destruição, pela potência ocupante, de propriedades privadas e públicas, exceto em casos de absoluta necessidade militar. Esta disposição poderia fornecer proteção mínima a certos animais, mas apenas quando considerados itens de propriedade privada ou pública. Por outro lado, argumenta-se que os animais deveriam ser reconhecidos como pessoas jurídicas e tratados como seres sencientes, o que garantiria aos animais maior proteção do que aos objetos inanimados. Ao mesmo tempo, os animais não podem ser assimilados à categoria de "pessoas protegidas" ao abrigo do DIH, ("combatente/prisioneiro de guerra" ou de "civil") porque este estatuto também implica obrigações que os animais são incapazes de assumir. Embora digam respeito a uma série de tópicos muito diferentes, desde os regulamentos que abrangem os soldados animais no campo de batalha moderno, até ao estatuto do gado nas respostas dos refugiados ao desafio das emergências animais, como a gripe aviária e a política de evacuação de animais de estimação durante desastres. Diferentes enquadramentos, apontam para a questão subjacente cada vez mais contestada do *speciesism* e do preconceito antropocêntrico do direito.

Por todo o mundo, o estatuto e os direitos dos animais em muitas jurisdições nacionais estão a mudar, com uma defesa cada vez mais enérgica do reconhecimento dos animais como pessoas coletivas com plenos direitos. Na legislação sobre refugiados, foi proposto que a definição de refugiado pudesse ser alargada aos animais, por exemplo, que muitos elefantes cumpram os critérios da definição de refugiado. Eles "têm um país" no sentido relevante, eles têm medo de perseguição, eles são deslocados por esse medo e não podem regressar ao seu país ou não o farão devido ao seu medo. No entanto, no contexto da fronteira humanitária, devemos estar cientes de que as tentativas de reordenar a relação entre humanos e animais podem rapidamente tornar-se numa legitimação da prática de triagem de humanos, onde alguns humanos decidem que os animais devem ter prioridade sobre outros grupos de humanos. Ao mesmo tempo, o alojamento dos donos de animais de estimação ucranianos, levanta questões no que diz respeito às expectativas das futuras populações refugiadas de que serão capazes de trazer e cuidar de animais, através das fronteiras internacionais e de que os programas de reassentamento irão acomodar esta situação.

Capítulo 4

4.1 Um novo ramo de direitos no horizonte

Christopher Stone lembrou-nos que, ao longo da história jurídica a extensão de direitos para novos grupos tem sido "um pouco impensável". Quando Olympe de Gouges (1791) e Mary Wollstonecraft (1792) proclamaram pela primeira vez os direitos da mulher na sequência das declarações dos direitos do homem do século XVIII, a ousada proposição de que os direitos humanos também poderiam ser direitos das mulheres foi recebida quase com a mesma incredulidade com que os direitos dos animais são hoje.

Na verdade, Thomas Taylor respondeu à "A Vindication of the Rights of Woman" (Wollstonecraft, 1792), com a sátira "A Vindication of The Rights of Brutes" (Taylor, 1792) comparando a defesa dos direitos das mulheres à defesa dos direitos dos animais - claro que pretende ser uma *reductio ad absurdum.* Mais de dois séculos depois, podemos afirmar que os direitos das mulheres são direitos humanos, e podemos fazer a pergunta: serão os direitos dos animais a próxima fronteira dos direitos humanos?

Embora a teoria dos direitos dos animais tenha desde o seu início gravitado em torno dos direitos naturais e da tradição dos direitos humanos, o discurso contemporâneo dos direitos dos animais tomou uma orientação mais explícita sobre os direitos humanos. Existe agora uma tendência crescente para enquadrar os direitos dos animais na linguagem dos direitos humanos e para fazer valer reivindicações de direitos humanos em nome dos animais. Como resultado, os direitos dos animais são hoje considerados num grupo eclético de novos candidatos aos direitos humanos. Os novos direitos humanos, ou reivindicações de tais direitos, são novos direitos que procuram alargar o "guarda-chuva protetor dos direitos humanos". Para além do catálogo de direitos atualmente aceite, há a finalidade de abordar uma lacuna da proteção existente, ou uma nova necessidade de proteção.

Isto acontece porque os direitos humanos, pela sua própria natureza, estão sujeitos à evolução e à revolução, carregam em si a possibilidade permanente de gerar novos direitos humanos ou estender antigos direitos humanos a novos titulares de direitos. Por exemplo, as mulheres e as crianças já foram novos titulares de direitos humanos e, hoje o direito a um ambiente saudável pode ser considerado um dos mais recentes direitos humanos. Os direitos humanos não são estáticos, estão num estado perpétuo de "fluxo evolutivo" e com necessidade contínua de extensão, refinamento e revisão.

É este dinamismo inerente que permite aos direitos humanos responder às mudanças nas necessidades e desafios sociais, políticos, éticos ou ambientais e, portanto, enfrentar os "problemas que as pessoas enfrentam no mundo moderno". A era atual é muitas vezes referida como o Antropoceno (a

nova época geológica dominada pelo homem, na qual a humanidade se tornou uma força central na formação do ambiente global, e na qual os impactos destrutivos e crescentes das atividades humanas no planeta Terra estão a tornar-se cada vez mais manifestos.) É neste contexto histórico específico que os direitos dos animais como novas articulações dos direitos humanos começaram a florescer alimentados não apenas por um sentimento crescente de justiça animal, mas talvez mais ainda por uma consciência aguda das pressões ecológicas

Na prática dos direitos dos animais, podemos observar um esforço para que os direitos fundamentais ou humanos dos animais sejam legalmente reconhecidos através de meios legislativos ou judiciais. Por exemplo, uma iniciativa de cidadãos no cantão suíço de Basileia-Stadt exigiu uma alteração constitucional que reconhecesse os direitos fundamentais dos primatas (a qual foi, no entanto, rejeitada nas urnas em 2022).

Na última década, alguns tribunais pioneiros embarcaram num caminho de reconhecimento judicial dos direitos fundamentais dos animais, chegando aos mesmos através de uma interpretação extensiva e dinâmica dos direitos constitucionais (humanos) ou através de uma interpretação baseada em direitos do bem-estar animal. Mais notoriamente, os tribunais da Argentina e da Colômbia alargaram o direito fundamental ao *habeas corpus,* juntamente com o direito subjacente à liberdade, aos animais em cativeiro. Num outro processo de *habeas corpus*, o Tribunal Constitucional do Equador reconheceu uma série de direitos básicos dos animais como parte dos direitos da natureza. Entretanto, o Supremo Tribunal da Índia e os Tribunais Superiores indianos desenvolveram uma jurisprudência notável que reconhece e concretiza os direitos fundamentais dos animais, como o direito à vida, à dignidade e à liberdade da tortura, ou o direito fundamental dos pássaros de voar no céu. O Supremo Tribunal de Islamabad também afirmou uma série de direitos fundamentais dos animais e sublinhou ainda mais a sua ligação com os direitos humanos e a interdependência dos seres vivos.

No geral, os desenvolvimentos recentes na teoria e na prática sugerem que os direitos legais dos animais estão no horizonte e que os direitos fundamentais dos animais podem estar a emergir. A evolução dos direitos dos animais caminha de uma visão antropocêntrica e utilitária para uma abordagem mais ética e compassiva. O foco atual está na reconhecida senciência animal e na necessidade de legislações mais rígidas e universais. Contudo, os direitos dos animais ainda não avançaram para a fase final de desenvolvimento de novos direitos humanos que são: o reconhecimento legal e a codificação. Até que ocorra uma validação institucional, política e jurídica mais ampla, estes continuam a ser reivindicações contestadas ou projeto a direitos. Na verdade, entre a miscelânea de novas reivindicações de direitos humanos, os direitos dos animais são particularmente controversos, e a contestação e a oposição são fortes.

4.2 Possíveis linhas de ação futuras

É notória uma mudança cultural gradual no sentido do reconhecimento dos animais como seres sencientes com valor intrínseco. O aumento da consciência pública, os documentários e as redes sociais contribuíram para aumentar a consciência sobre as questões dos direitos dos animais.

As perspetivas futuras para os direitos dos animais estão a ser moldadas por uma combinação de avanços científicos, mudanças nas atitudes sociais, pressões políticas, e o crescente reconhecimento da importância de práticas mais éticas e sustentáveis. Embora a situação dos direitos dos animais já tenha avançado consideravelmente em muitas partes do mundo, ainda existem desafios e oportunidades para fortalecer a proteção e o respeito pelos direitos dos animais nas próximas décadas.

Nos últimos anos, muitos países têm adotado leis mais rigorosas para proteger os animais, e espera-se que essa tendência continue, com mais países a implementarem regulamentações sobre o bem-estar animal e a exploração ética de espécies. Espera-se que mais países adotem leis semelhantes às da UE, que proibiram os testes de cosméticos, medicamentos e outros produtos em animais. Além disso, a pressão por alternativas científicas mais éticas, como testes in vitro e inteligência artificial, pode acelerar essa transição. Em alguns países, como a Nova Zelândia e a Índia, já começaram a reconhecer os animais como sendo mais do que propriedade, concedendo-lhes direitos legais, como o direito à proteção contra maus-tratos. Espera-se que essa tendência se expanda, reconhecendo os direitos de animais não-humanos, como o direito à vida, liberdade e proteção contra abusos. O aumento da consciencialização sobre as condições cruéis de criação e abate de animais, como no caso das fábricas de carne, pode resultar numa legislação mais restritiva. Muitas nações já proíbem práticas como a mutilação de animais e as condições de confinamento inadequadas, e espera-se que mais países adotem leis semelhantes.

A indústria alimentar está a testemunhar uma mudança significativa com o aumento da procura por produtos alternativos à carne e outros produtos de origem animal. Espera-se que as alternativas plant-based e as carnes cultivadas em laboratório desempenhem um papel central nas perspetivas futuras dos direitos dos animais. A popularização de dietas baseadas em vegetais e o aumento da oferta de alternativas vegetais em grandes cadeias de restaurantes e supermercados estão a transformar o mercado. Marcas como a Beyond Meat, a Impossible Foods e a Oatly já estão a criar uma alternativa ao consumo de carne e laticínios, o que pode reduzir a procura por produtos de origem animal e, consequentemente, diminuir a exploração de animais para alimentação. A carne cultivada em laboratório, ou carne celular, pode revolucionar a indústria alimentar. É produzida sem a necessidade de abate de animais, utilizando células animais em ambiente controlado. Embora o custo de produção ainda seja elevado, os avanços na biotecnologia podem tornar a carne cultivada mais acessível e comercialmente viável, representando um avanço significativo para os direitos dos animais e a sustentabilidade.

Apesar do crescimento, a adoção generalizada de alternativas ainda enfrenta obstáculos, como custos de produção, perceção pública e resistência de grandes setores da indústria tradicional de alimentos. Porém, à medida que os preços caem e a consciencialização sobre os benefícios éticos e ambientais cresce, é provável que a aceitação siga o mesmo caminho,

A tecnologia está a avançar rapidamente, e isso tem grandes implicações para os direitos dos animais, especialmente em áreas como testes científicos, pesquisa médica e cosméticos. Algumas tendências promissoras incluem: modelos computacionais e simulações; o uso de inteligência artificial e modelos computacionais para prever os efeitos de substâncias químicas e medicamentos pode reduzir a necessidade de testes em animais. Já existem programas avançados que simulam o comportamento e as reações biológicas de células humanas em vez de usar animais em experiências. Espera-se que essas tecnologias se tornem mais acessíveis e precisas, promovendo alternativas mais eficazes e éticas. O uso de células-tronco para criar modelos celulares humanos (organóides) pode ser uma alternativa ética à experimentação científica com animais. Esses modelos podem replicar órgãos humanos em laboratório, ajudando a testar medicamentos e tratamentos sem o uso de animais. Com o crescente movimento cruelty-free (sem crueldade), espera-se que a indústria cosmética adote alternativas mais rápidas e éticas, como testes em células humanas cultivadas ou modelos computacionais, para substituir os testes em animais.

A consciencialização pública sobre os direitos dos animais está em ascensão, e espera-se que o ativismo continue a crescer, impulsionado por uma população cada vez mais preocupada com a ética no consumo e na exploração animal. Estima-se que essa tendência continue a crescer, com mais pessoas a adotarem alternativas alimentares baseadas em plantas. O ativismo digital tem permitido que informações sobre o sofrimento animal se espalhem rapidamente, gerando mais pressão sobre as empresas e governos para adotarem políticas mais éticas e sustentáveis. Campanhas nas redes sociais têm levado a boicotes, mudanças nas políticas corporativas e à criação de leis mais rígidas em relação ao tratamento de animais. À medida que a sociedade se torna mais informada sobre os direitos dos animais e o impacto das escolhas de consumo, espera-se que programas de educação e campanhas de consciencialização ajudem a promover uma mudança cultural mais ampla, com mais indivíduos e empresas a adotar práticas mais éticas.

A exploração de animais para entretenimento, como em zoológicos, circos e parques temáticos, tem sido amplamente criticada. Espera-se que a pressão pública e os movimentos dos direitos dos animais resultem em mudanças significativas nessas indústrias. Com a crescente consciencialização sobre o sofrimento dos animais em cativeiro, há uma tendência crescente para a libertação ou a criação de refúgios naturais para animais, em vez de mantê-los em condições de cativeiro. Algumas das grandes organizações como a SeaWorld, começaram a anunciar mudanças nas suas práticas, deixando de ter apresentações com orcas, por exemplo. O uso de animais selvagens em circos já foi banido em vários

países e cidades. Espera-se que essa tendência se espalhe ainda mais, com legislações a proibirem a exploração de animais para entretenimento em eventos e shows. Também o turismo relacionado a atividades como safaris, nadar com golfinhos ou montar elefantes tem sido cada vez mais questionado. O turismo ético visa evitar a exploração de animais e promove o turismo sustentável e respeitando a vida selvagem, o qual tem ganho popularidade.

Uma outra possível linha de atuação na ótica de conflitos militarizados seria a definição de zonas interditas, estas atuariam como um garante de conservação de parte do *habitat* e, poderiam atuar como um refúgio para os animais selvagens durante o conflito. Estas zonas protegidas seriam um ponto de partida para a limitação, ainda que neste contexto apenas espacial relativamente aos animais.(Gillett, 2022)

As perspetivas futuras para os direitos dos animais são positivas, impulsionadas pela inovação tecnológica, pela consciencialização crescente da sociedade e pela pressão dos consumidores e ativistas. Embora ainda se verifiquem muitos desafios, a tendência é de uma maior proteção e respeito aos direitos dos animais, com o aumento da regulamentação, o desenvolvimento de alternativas éticas e a mudança das atitudes culturais e políticas. O futuro dos direitos dos animais depende da colaboração entre governos, empresas, ativistas e cidadãos. Cabe a todos a criação de um mundo mais justo e compassivo para todas as espécies.

O desafio é garantir que as legislações, políticas públicas e comportamentos individuais em relação ao tratamento dos animais sejam transformados de maneira eficaz. A mobilização global, a pressão de consumidores e organizações internacionais, bem como o aumento da consciencialização sobre os direitos dos animais são fundamentais para garantir que o respeito por todas as formas de vida seja uma prioridade na agenda global.

4.3 Prós e contras da inclusão dos animais em políticas de prevenção e resgate

Implementar uma abordagem transversal que contemple as vidas animas aquando da definição de diretrizes de atuação em momentos de catástrofes, trará benefícios não só para os animais de forma direta, mas, também, para os seres humanos que detém um vínculo profundo com os mesmos. Em tempos de dificuldade, são perdidas inúmeras vidas por termos pessoas que se recusam a abandonar as suas casas para não deixarem os seus animais para trás. Cada vez mais é reconhecida e valorizada a vida de outros seres pela sociedade civil.

O avanço moral é evidente na crescente preocupação social que impulsionou reformas como regulamentações mais rigorosas para a investigação e normas para explorações industriais. Conceder aos animais um estatuto legal especial pode colmatar lacunas nas políticas globais de biodiversidade e

apoiar sistemas alimentares sustentáveis que respeitem o bem-estar animal (Proteção Legal Internacional, 2024). A proteção legal é reforçada pela mudança de uma estrutura antropocêntrica para uma biocêntrica, alinhando os direitos dos animais com a legislação emergente dos direitos humanos (Sharan, 2024).

O reconhecimento e alargamento de direitos a outros sujeitos demarca um importante avanço na construção de sociedades mais democráticas, igualitárias e compreensivas. Se olharmos para o passado, no início do século 20 seria impensável considerarmos que as mulheres pudessem um dia ter os mesmos direitos dos homens. Neste momento, esse é um dado adquirido, quem sabe daqui a um século não nos deparemos com a questão dos animais precisamente no mesmo patamar.

Garantir o bem-estar dos animais é, também, uma forma de assegurar um equilíbrio ecológico uma vez que, os mesmos são parte integrante do nosso ecossistema. Em grande medida dependemos deles, não só pelos recursos que nos dão, mas, também pelo importante papel que desempenham nas cadeias alimentares e manutenção de condições favoráveis à vida humana no nosso planeta.

A questão da Ucrânia evidenciou em grande medida algumas das possíveis consequências da não existência de diretrizes claras e pré-definidas. Foram perdidas milhares de vidas animais com um impacto muito negativo para a biodiversidade, pessoas recusaram-se a abandonar as suas casas sem os seus animais, o que, colocou as suas próprias vidas em risco, os campos de refugiados criados para dar resposta às pessoas deslocadas não foram pensados para acomodar outras formas de vida e, a procura de refugio noutros países em grande massa, levou à deslocação de milhares de animais sobre os quais não existem pré-requisitos, podendo contribuir para a proliferação de doenças zoonóticas.

Por outro lado, poderíamos argumentar, também que, a inclusão destes poderia diminuir o foco no resgate de vidas humanas, essa é uma questão que poderia ser combatida se, durante a elaboração de planos de prevenção e atuação fossem previamente definidas equipas de resgate de pessoas e equipas de resgate animal. Tal medida permitiria um alargamento das equipas de atuação no terreno e garantiria que, todas as vidas independentemente das espécies possuem o seu valor e merecem ser salvas. Outra questão importante prende-se com a alocação de fundos, a criação de novas equipas requer o aumento das despesas com a ajuda humanitária. Uma possível medida compensatória poderia passar por envolver a comunidade civil e procurar parcerias com ONG's dedicadas à vida animal.

Havendo equipas específicas seria possível supormos que a atribuição de alvos específicos para cada equipa de resgate animal induziria estes a "*overlook"* pessoas em apuros por não se encontrarem no seu âmbito de atuação? Talvez, neste caso, depandemos em grande parte do livre-arbítrio humano e da consciência daqueles que integram as equipas que atuam no terreno.

Qual poderá ser, então o critério definido para a atribuição de direitos aos animais? Se nos basearmos no critério da senciência, diversos estudos demonstram a capacidade que algumas espécies

possuem em cumprir este critério. Se, por outro lado, supusermos que apenas aqueles que têm a capacidade de cumprir com os seus deveres, é certo que os animais não satisfazem essa condição, contudo, nem todos os seres humanos a satisfazem. Seria então, possível equiparar os animais a determinados sujeitos de direito cuja capacidade de decisão seja equiparada como por exemplo as crianças? Esta é uma das grandes questões levantadas em debate.

O certo é que as agendas sociais estão a mudar, a preocupação com as questões ambientais e a existência de movimentos sociais que reivindicam os direitos de outros sujeitos estão a aumentar. Cabe-nos a nós, enquanto sociedade, promover o debate, o diálogo e a procura por respostas que beneficiem todos os membros da sociedade.

Capítulo 5

5.1 Conclusões

A complexidade das relações internacionais e humanas atuais não permite uma visão compartimentalizada ou antropocêntrica das intervenções humanitárias em contextos de emergência. A dignidade humana naqueles contextos, bem como as questões de desenvolvimento sustentável são intrinsecamente ligadas às questões de bem-estar animal. Assim, o reconhecimento e priorização do bem-estar animal no âmbito das intervenções humanitárias é de suma importância para os indivíduos em contextos de crise, principalmente os mais vulneráveis, para que não haja um agravamento da sua situação e, se feito de maneira correta, serve para oportunizar as condições viabilizadoras de um desenvolvimento sustentável, firmado no progresso. Inclusive, esse reconhecimento é indispensável para que haja uma designação de aportes financeiros adequados por parte de governos, ONGs e das Nações Unidas às iniciativas ligadas ao bem-estar animal em contextos de emergência que correspondam à relevância dessa atuação. Na verdade, uma própria dicotomização entre as atitudes que seriam adequadas num instante inicial e aquelas que só seriam proveitosas depois de alcançado certo nível de "estabilidade" também não continua a refletir de maneira adequada a complexidade das nossas relações internacionais.

Assim, não caberia considerarmos, por exemplo, que o objetivo de educar as populações afetadas sobre as benesses de um sistema produtivo que prioriza o bem-estar animal, parte de uma abordagem de direitos humanos para as intervenções humanitárias, seria secundário àquele de mera preservação em si da vida humana. Todos eles convergem e conversam entre si, sendo partes de uma atitude mais madura com relação à ligação entre o bem-estar animal e a dignidade humana. Não se trata, portanto, de negar a importância das medidas que mantêm a vida humana em situações emergências no âmbito das atuações humanitárias, mas apenas de reconhecer que, para que os países afetados superem as suas crises, uma compreensão não antropocêntrica das relações homem-animais é objetivo tão premente quanto a mera sobrevivência. Se feito da maneira correta, o complexo de atividades que visam garantir os direitos dos animais em contextos de crise devem ser usados a favor dessa mudança de perspetiva, que leva a um progresso social. Isso permitiria aos indivíduos mais afetados pelas mazelas sociais a possibilidade de, na contextura das emergências, aprender a relacionar-se com os animais de uma maneira mais saudável e a reconhecê-los como parceiros que são, nos sofrimentos e bonanças, da jornada humana na Terra. A importância do reconhecimento dos direitos dos animais em crises humanitárias é sublinhada pelas vulnerabilidades complexas e interligadas partilhadas por humanos e animais não humanos durante desastres e conflitos.

Os animais, particularmente o gado, os animais de trabalho e os animais de estimação, são desproporcionalmente afetados por desastres e são frequentemente "vítimas esquecidas" de conflitos

armados. Ao alargar a consideração moral aos animais, especialmente durante os conflitos armados, os esforços humanitários podem proporcionar uma abordagem mais holística à justiça e à recuperação, que beneficie todos os seres sencientes. A experiência da guerra na Ucrânia, onde os governos ajustaram as regulamentações para acomodar animais de estimação deslocados, realça o crescente reconhecimento social do papel dos animais de companhia como membros da família durante o trauma.

Reconhecer a importância do debate sobre os direitos dos animais e incluí-los no planeamento de ações humanitárias é essencial para alcançar uma resposta eficaz e equitativa a catástrofes. Os modelos humanitários convencionais falham frequentemente porque tratam a saúde animal e a integridade ambiental como preocupações secundárias, ignorando a natureza profundamente interligada das crises.

O debate em torno dos direitos dos animais obriga os decisores políticos a deixar de considerar os animais apenas como propriedade e a reconhecer o seu papel intrínseco na saúde humana e na estabilidade dos meios de subsistência. Este reconhecimento é um imperativo operacional, especialmente quando se abordam as doenças zoonóticas, que frequentemente circulam no gado muito antes do surgimento de casos humanos, atrasando a contenção e aumentando a mortalidade.

Na prática, a integração dos animais no planeamento previne impactos secundários graves nas comunidades humanas. Durante desastres, a separação de pessoas de animais de estimação pode causar sofrimento emocional significativo, levando por vezes os indivíduos a recusar a evacuação e a permanecer em situações perigosas. Além disso, nas comunidades vulneráveis, os meios de subsistência entram em colapso rapidamente quando o gado perece por negligência ou doença.

Reformas políticas, como a implementação de estruturas de emergência abrangentes e inclusivas para os animais, são necessárias para construir resiliência. Estas estruturas devem adotar a abordagem de Saúde Única, garantindo que os esforços de preparação, resposta e recuperação consideram o bem-estar simultâneo das pessoas, animais e ecossistemas.

Este planeamento integrado é fundamental para a gestão eficaz dos riscos para a saúde pública e para a recuperação a longo prazo. Apesar da variada pesquisa bibliográfica e alicerces literários, o presente trabalho, não poderia jamais entender-se como um espelho fidedigno do panorama transversal uma vez que se foca apenas num caso. Poderia, no entanto, servir de premissa para outros que se debruçassem sobre a temática dos animais, os quais procurassem analisar com maior detalhe e profundeza o real impacto da não consideração dos animas em contextos de catástrofes aos mais diferentes níveis. Não procuramos, então, dar uma resposta certa ao problema apresentado, até porque, tudo depende da perspetiva de quem o analisa. Pretendemos sim, trazer a debate esta questão que nos parece de uma importância extrema no *status quo* atual.

Referências Bibliográficas

Al Kaddour, A. (2023). *Impact of prolonged conflict besides other shocks on food security situation in Syria* [Post]. The Pontificial Academy of Sciences. https://www.pas.va/en/publications/scripta-varia/sv154pas/alkaddour.html

Allan, M. C. (2015, abril). The Storm that changed us. *Humane World for Animals - Animal Sheltering magazine*. humanepro.org/magazine/articles/storm-chenged-us

Al-Wasl, Z. (2023, agosto 25). Livestock Losses After Ten Years Of War In Syria. *The Syrian Observer*. syrianobserver.com/society/livestock-losses-after-ten-years-of-war-in-syria.html

Aslaug, N. (2024, janeiro 4). *Cynthia Willett: Interspecies Ethics (2014)* [Post]. Western Norway University of Applied Sciences. https://www.hvl.no/en/research/group/nachilit/book-reports/cynthia-willett-interspecies-ethics-2014/

AWI Quarterly. (2017). *Katrina's Lesson learned: Animals No Longer Excluded from Storm Evacuations*. awionline.org/awi-quarterly/winter-2017/katrinas-lesson-learned-animals-no-longer-excluded-storm-evacuations

Chevhanyuk, O. (2024, março 15). *Guardians of Hope: UAnimals' Mission to Rescue Animals Amidst War* [Entrevista]. ukraineworld.org/en/articles/stories/uanimals-rescue-animals-amidst-war

Gillett, M. (2022). Animals in Protected Zones. Em *Animals in The International Law of Armed Conflict* (pp. 234–263). Cambridge University Press. DOI: https://doi.org/10.1017/9781009057301.015

Glassey et al, S. (2024, julho 17). 1000 Animals Left Behind: Responder Experiences of the 2017 edgecumbe Flood in New Zealand. *MDPI*, 1–25.

Glassey, S. (2024, julho 11). No Animal Left Behind: A Thematic Analysis of Public Submissions on the New Zealand Emergency Management Bill. *MDPI*, 1–14.

Holmes, T. (2021, outubro 29). *Science, sensivity and sociozoological scale: Constituting and complicating the human-animal boundary at the 1875 Royal Comission on Vivisection and beyond* [Post]. PubMed. DOI: https://doi.org/10.1016/j.shpsa.2021.10.003

Hosey, G., & Melfi, V. (2014). Human-animal interactions, relationships and bonds: A review and analysis of the literature. *International Journal of Comparative Psychology*, 117–142.

Hyo Jin, P., & Goo-Churl, J. (2022). Relationship between Attachment to Pet and Post-Traumatic Growth after Pet Loss: Mediated Moderating Effect of Cognitive Emotion Regulation Strategy trough Separation Pain. *Behavioral Sciences*. https://doi.org/10.3390/bs12080291

Kessels, J. (2025, março 26). Vets Gather in Canberra to demand stronger action on climate to protect animals. *Vet practice*. vetpracticemag.com.au/vets-gather-in-canberra-to-demand-stronger-action-on-climate-to-protect-animals/

Kirchhelle, C. (2021). Staging Welfare: Writing Animal Machines. In: Bearing Witness. Palgrave Studies in the History of Social Movements. *Palgrave Macmillan, Cham*, 79–92. https://doi.org/10.1007/978-3-030-62792-8_6

Kotzmann, J., & Pendergrast, N. (2019). Animal Rights: Time to Start Unpacking What Rights and for Whom. *Mitchell Hamline Law Review*, artigo 6.

McArthur, J.-A. (2025, janeiro 28). *As the Black Summer megafires neared, people rallied to save wildlife and domestic animals. But it came at a real cost* [Post]. The Conversation. theconversation.com/as-the-black-summer-megafires-neared-people-rallied-to-save-wildlife-and-domestic-animals-but-it-came-at-a-real-cost-248432

One Health. (2017, setembro 21). [Post]. World Health Organization. who.int/news/questions-and-answers/item/one-health

One health. (2023, outubro 23). [Post]. One Health Organization. who.int/news-room/fact-sheets/detail/one-health

Peters, A. (2018). Rights of human and nonhuman animals: Complementing the universal declaration of human rights. *Symposium On The Universal Declaration Of Human Rights At Seventy*. https://doi.org/10.1017/aju.2018.90

Peters, A. (2021). *Animals in International Law*. Brill.

Rollin, B. (2011). Animal Rights as a Manstream Phenomenon. Animals: An open acess journal from MDPI. *MDPI*, 102–115.

Saad, A. (2013, outubro 18). Syria: Reported fatwa allows the hungry to eat cats and dogs. *CNN*. edition.cnn.com/2013/10/16/world/meast/syria-unrest

Schapper, A., & Bliss, C. (2023). Transforming our world? Strengthening animal rights and animal welfare at the United Nations. *History and Politics Journal Articles*, 514–537.

Sharan, A., & Sharma, M. (2024). Harmonizing Human Rights and Animal Rights: Exploring the Indian Context and the Call for Universal Declaration. *SSRN*. http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4770906

Sturman et al, A. (2025, janeiro 22). Community Efforts to Care for Animals During Climate Disasters: Experiences and Recommendations from and Australian Bushfire Affected Region. *Int J Disaster Risk Sci*, 190–200.

Travers, C., Rock, M., & Degeling, C. (2022). Responsability-sharing for pets in disasters: Lessons for One Health promotion arising from disaster management challenges. *Health promotion international*. https://doi.org/10.1093/heapro/daab078

Weatherly, C. et al. (2023, agosto). *The mental health impacts of human-ecosystem-animal relationships: A systematica scoping review of Eco-, Planetary and One Health approaches.* [Post]. PubMed. DOI: 10.1016/j.onehlt.2023.1000621

Worobey, M. et al. (2022). The Huanan Seafood Wholesale Market in Wuhan was the early epicenter of the COVID-19. *Sciece 377*, 951–959.

Anexos

«Artigo 201.º-B

Animais

Os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza.

Código Civil

LIVRO III - DIREITO DAS COISAS
TÍTULO II - Do direito de propriedade
CAPÍTULO I - Propriedade em geral
SECÇÃO I - Disposições gerais

Artigo 1305.º-A - (Propriedade de animais)

1. O proprietário de um animal deve assegurar o seu bem-estar e respeitar as características de cada espécie e observar, no exercício dos seus direitos, as disposições especiais relativas à criação, reprodução, detenção e proteção dos animais e à salvaguarda de espécies em risco, sempre que exigíveis.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o dever de assegurar o bem-estar inclui, nomeadamente:

a) A garantia de acesso a água e alimentação de acordo com as necessidades da espécie em questão;
b) A garantia de acesso a cuidados médico-veterinários sempre que justificado, incluindo as medidas profiláticas, de identificação e de vacinação previstas na lei.

3. O direito de propriedade de um animal não abrange a possibilidade de, sem motivo legítimo, infligir dor, sofrimento ou quaisquer outros maus-tratos que resultem em sofrimento injustificado, abandono ou morte.